



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

## PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210128PP00002

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:  
Prefeitura Municipal de Equador  
Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN  
CEP: 59355-0000 - Tel: (084) 34750001.



### OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA PELO MEIO PERCENTUAL DE DESCONTO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UMIIE, PSF E CASOS ESPECIAIS E URGENTES, DESTINADOS ÀS PESSOAS CARENTES, PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, PACIENTES GRAVES E NOS CASOS DE URGÊNCIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EQUADOR.

### ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO  
ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO PREGOEIRO  
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA  
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME  
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO  
MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO  
PARECER JURÍDICO - APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO  
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS  
PUBLICIDADE DO CERTAME - DIVULGAÇÃO  
COMPROVANTES DE ENTREGA - INTERESSADOS  
CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES - REPRESENTANTES  
PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES  
ATA E DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA  
QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO  
RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS  
PARECER JURÍDICO - ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO  
ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONTRATO CORRESPONDENTE  
PUBLICAÇÕES



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN	LOCAL E DATA	NÚMERO
MEMORANDO	EQUADODR/RN 27/JANEIRO /2021	019/2021

DESTINO: <i>Setor de Licitação</i>
ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Contratação de empresa do ramo de medicamentos.

Pelo presente instrumento solicito de V. Srª. Contratação de empresa do ramo, para aquisição de medicamentos da tabela ABC FARMA pelo meio percentual de desconto, através do sistema de registro de preços, visando futuras aquisições para o atendimento das necessidades da Unidade Materno Infantil Integrada de Equador (UMIIE), das Unidades Básicas de Saúde da Família (UBSF) e casos especiais e urgentes destinado às pessoas carentes, pacientes em situação de vulnerabilidade social, pacientes graves e de urgências, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Equador.

Cordilimento  
Franklin Learcton B. de Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Equador

**Franklin Learcton Bezerra de Oliveira**  
**Portaria 004/2021**  
**SECRETÁRIO DE SAÚDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CPL  
**RECEBIDO EM**  
28 / 01 / 21  
HORÁRIO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

SECRETARIA DE SAUDE



Equador - RN, 28 de Janeiro de 2021.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, visando formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA PELO MEIO PERCENTUAL DE DESCONTO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UMIIE, PSF E CASOS ESPECIAIS E URGENTES, DESTINADOS ÀS PESSOAS CARENTES, PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, PACIENTES GRAVES E NOS CASOS DE URGÊNCIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EQUADOR.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica na aquisição de medicamentos da tabela do ABC Farma, visando atender as demandas da Secretaria de Saúde do município, em especial a Unidade Mista de Saúde, PSF e pacientes em atendimento médico, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

  
FRANKLIN LEARCTON BEZERRA DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



## ESTUDO T CNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. Introdu o

Este documento apresenta os estudos t cnicos preliminares, onde ser  avaliada a contrata o pretendida, demonstrando os elementos e as informa es essenciais que servir o para embasar a elabora o do Termo de Refer ncia, quando for considerada vi vel, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administra o, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo t cnico a pretensa: CONTRATA O DE EMPRESA DO RAMO, PARA AQUISI O DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA PELO MEIO PERCENTUAL DE DESCONTO, ATRAV S DO SISTEMA DE REGISTRO DE PRE OS, VISANDO FUTURAS AQUISI OES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UMIIE, PSF E CASOS ESPECIAIS E URGENTES, DESTINADOS  S PESSOAS CARENTES, PACIENTES EM SITUA O DE VULNERABILIDADE, PACIENTES GRAVES E NOS CASOS DE URG NCIA, JUNTO A SECRETARIA DE SA DE DO MUNIC PIO DE EQUADOR.

### 3. Necessidade da contrata o

A contrata o descrita, que mesmo com o cont nuo esfor o de sempre buscar a otimiza o dos processos de trabalho,   essencial: Pela necessidade da devida efetiva o de compra para suprir demanda espec fica na aquisi o de medicamentos da tabela do ABC Farma, visando atender as demandas da Secretaria de Sa de do munic pio, em especial a Unidade Mista de Sa de, PSF e pacientes em atendimento m dico, considerada oportuna e imprescind vel, bem como relevante medida de interesse p blico; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de a es continuadas para a promo o de atividades pertinentes, visando   maximiza o dos recursos em rela o aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 4. Alinhamento aos planos da Administra o

A contrata o pretendida est  alinhada aos planos estrat gicos da Administra o, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde est o fixadas e detalhadas as respectivas a es ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela efic cia, efici ncia e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 5. Requisitos da contrata o

As caracter sticas e especifica es do objeto da referida contrata o s o:

C�DIGO	DISCRIMINA�O	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	AQUISI�O DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.	UND	1

O prazo m ximo de entrega do objeto da contrata o, que admite prorroga o nas condi es e hip teses previstas no Art. 57,   1 , da Lei 8.666/93, est  abaixo indicado e ser  considerado da emiss o do Pedido de Compra:

Entrega: 1 (um) dia.

A vig ncia da presente contrata o ser  determinada: at  o final do exerc cio financeiro de 2021, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

A contrata o do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, dever  considerar os seguintes normativos: Lei Federal n  10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n  8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n  123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n  7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n  004, de 01 de Mar o de 2011.

Uma vez autorizada, a contrata o pretendida dever  possuir previs o e adequa o or ament ria e financeira com o or amento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 6. Rela o entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O quantitativo e a respectiva unidade atribu da, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contrata o em fun o da utiliza o prov vel, foram devidamente definidos mediante observ ncia   previs o da demanda a ser atendida e poss veis altera es em decorr ncia das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o or amento dispon vel e ainda a seq ncia hist rica da realiza o de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecess rios ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseq ente perda de economia de escala.

### 7. Levantamento de mercado



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

#### 8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

#### 9. Estimativas preliminares dos preços

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 250.000,00:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.	UND	1	250.000,00	250.000,00
<b>Total</b>					250.000,00

#### 10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA PELO MEIO PERCENTUAL DE DESCONTO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UMIIE, PSF E CASOS ESPECIAIS E URGENTES, DESTINADOS ÀS PESSOAS CARENTES, PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, PACIENTES GRAVES E NOS CASOS DE URGÊNCIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EQUADOR. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

#### 11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

#### 12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

### 13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

### 14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

### 15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Equador - RN, Janeiro de 2021.

  
FRANKLIN LEARCTON BEZERRA DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA PELO MEIO PERCENTUAL DE DESCONTO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UMIIE, PSF E CASOS ESPECIAIS E URGENTES, DESTINADOS ÀS PESSOAS CARENTES, PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, PACIENTES GRAVES E NOS CASOS DE URGÊNCIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EQUADOR.

### 1.0. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

#### Estudo Técnico Preliminar aprovado.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Equador - RN, Janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE REFERÊNCIA

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA PELO MEIO PERCENTUAL DE DESCONTO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UMIIE, PSF E CASOS ESPECIAIS E URGENTES, DESTINADOS ÀS PESSOAS CARENTES, PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, PACIENTES GRAVES E NOS CASOS DE URGÊNCIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EQUADOR.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica na aquisição de medicamentos da tabela do ABC Farma, visando atender as demandas da Secretaria de Saúde do município, em especial a Unidade Mista de Saúde, PSF e pacientes em atendimento médico, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**3.0. DA COMPRA**

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.	UND	1

**4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

**6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### 7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 1 (um) dia.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

#### 8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Preços registrados - revisão:

8.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

8.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação o ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

8.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2. Preços contratados - reajuste:

8.2.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

A



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



8.2.8.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### 9.0.DO PAGAMENTO

9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

#### 10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

#### 11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### 12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

12.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

#### 13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

13.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

13.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### 14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I =$



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

$(TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Equador - RN, 28 de Janeiro de 2021.

*Franklin Learcton B. de Oliveira*  
FRANKLIN LEARCTON BEZERRA DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA PELO MEIO PERCENTUAL DE DESCONTO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UMIIE, PSF E CASOS ESPECIAIS E URGENTES, DESTINADOS ÀS PESSOAS CARENTES, PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, PACIENTES GRAVES E NOS CASOS DE URGÊNCIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EQUADOR.

**1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.0.DA APROVAÇÃO**

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado.**

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Equador - RN, 28 de Janeiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA PELO MEIO PERCENTUAL DE DESCONTO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UMIIE, PSF E CASOS ESPECIAIS E URGENTES, DESTINADOS ÀS PESSOAS CARENTES, PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, PACIENTES GRAVES E NOS CASOS DE URGÊNCIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EQUADOR.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Janeiro de 2021.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIO	P. TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.	UND	1	250.000,00	250.000,00
<b>Total</b>					250.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 250.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 1 (um) dia

4.2.Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

Equador - RN, 28 de Janeiro de 2021.

  
FRANKLIN LEARTON BEZERRA DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 017/2021**



O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos *incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município*, e:

**CONSIDERANDO** o disposto no **art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações;

**CONSIDERANDO** o disposto na **Lei Federal nº 10520/2002** e o **Decreto 5.450/2005**;

**CONSIDERANDO** o disposto no **Decreto Municipal nº 004/2011** que implanta e regulamenta a modalidade de Licitação "Pregão" para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Equador/RN;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Equador – RN, composta pelos seguintes membros:

**PRESIDENTE:** Célia Bandeira da Silva Araújo;

**MEMBRO:** Vitória de Souza;

**MEMBRO:** Maria da Paz Pascoal;

**SUPLENTE:** Válter Silva da Costa;

**SUPLENTE:** Maria Vitória Castro de Moraes.

Art. 2º - Compete a presente comissão o procedimento e julgamento das habilitações e preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores da Coordenadoria de Compras, sua alteração e cancelamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, e tem validade até 31/12/2021 revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 01 de Janeiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

**CERTIDÃO**

*CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 01 de Janeiro de 2021.*

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Moraes

**Código Identificador:**E09CD1CF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/01/2021. Edição 2434

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

05/01/2021

Prefeitura Municipal de Equador

informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 018/2021**



O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos *incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município*, e:

**CONSIDERANDO** o disposto na **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações;

**CONSIDERANDO** o disposto na **Lei Federal nº 10520/2002** e o **Decreto 5.450/2005**;

**CONSIDERANDO** o disposto no **Decreto Municipal nº 004/2011** que implanta e regulamenta a modalidade de Licitação “Pregão” para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Equador/RN;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o PREGOEIRO e MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO para julgar e conduzir os **processos licitatórios** do município de Equador/RN, que abaixo seguem relacionados:

**PREGOEIRO:** Pedro Freire de Souza Filho, CPF: 391.208.214-68;

**MEMBROS: I** – Célia Bandeira da Silva Araújo; **II** – Maria da Paz Pascoal;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 01 de Janeiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

**CERTIDÃO**

*CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 01 de Janeiro de 2021.*

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:323AC345**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/01/2021. Edição 2434  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 019/2021



O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos *incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município*, e:

**CONSIDERANDO** o disposto na **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações;

**CONSIDERANDO** o disposto na **Lei Federal nº 10520/2002** e o **Decreto 5.450/2005**;

**CONSIDERANDO** o disposto no **Decreto Municipal nº 004/2011** que implanta e regulamenta a modalidade de Licitação "Pregão" para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Equador/RN;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de cumprimento integral dos princípios norteadores da administração pública (art. 37, *caput*, CRFB/88), de forma mais específica a legalidade, publicidade e moralidade;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de centralização dos serviços de ordem e controle de compras no âmbito do setor de finanças da PME;

**CONSIDERANDO**, o disposto no Decreto Municipal nº 001/2020, que cria setor de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos;

**CONSIDERANDO**, a priorização e necessidade de valorização da transparência, controle e estabelecimento de um processo ilibado do sistema de compras, empenhos e contratos públicos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para compor o setor e comissão de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos, os membros que abaixo seguem relacionados:

**a) Gerente De Contrato:** Joady Gomes de Oliveira;

**b) Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços:** Ramon Henrique Nunes;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 01 de Janeiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

**CERTIDÃO**

*CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 01 de Janeiro de 2021.*

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:** AFAFB4A9

05/01/2021

Prefeitura Municipal de Equador

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/01/2021. Edição 2434  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA PELO MEIO PERCENTUAL DE DESCONTO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UMIIE, PSF E CASOS ESPECIAIS E URGENTES, DESTINADOS ÀS PESSOAS CARENTES, PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, PACIENTES GRAVES E NOS CASOS DE URGÊNCIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EQUADOR.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

Recursos Próprios do Município de Equador: 02.070 - SECRETARIA DE SAÚDE/FMS -  
02.070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE -  
02.070.10.122.0006.2056 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA - 02.070.10.301.0006.2089 - PROGRAMA DE  
AUXÍLIO A PESSOAS CARENTES - 02.070.10.302.0006.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE -  
3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 3390.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Equador - RN, 28 de Janeiro de 2021.

  
FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO



REFERENTE: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
Secretaria de Saúde.  
**Assunto:** Procedimento licitatório.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**D E S P A C H O**

AUTORIZO a realização de procedimento licitatório, na modalidade exigida pela norma vigente, visando formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA PELO MEIO PERCENTUAL DE DESCONTO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UMIIE, PSF E CASOS ESPECIAIS E URGENTES, DESTINADOS ÀS PESSOAS CARENTES, PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, PACIENTES GRAVES E NOS CASOS DE URGÊNCIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EQUADOR.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do competente processo licitatório.

Equador - RN, 28 de Janeiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

**PROTOCOLO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210128PP00002

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Origem: Secretaria de Saúde

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA PELO MEIO PERCENTUAL DE DESCONTO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UMIIE, PSF E CASOS ESPECIAIS E URGENTES, DESTINADOS ÀS PESSOAS CARENTES, PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, PACIENTES GRAVES E NOS CASOS DE URGÊNCIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EQUADOR.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, os aspectos e as características da despesa, o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para a sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021 - 28/01/2021**

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

Equador - RN, 28 de Janeiro de 2021.

  
CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO  
Presidente da Comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210128PP00002

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA PELO MEIO PERCENTUAL DE DESCONTO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UMIE, PSF E CASOS ESPECIAIS E URGENTES, DESTINADOS ÀS PESSOAS CARENTES, PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, PACIENTES GRAVES E NOS CASOS DE URGÊNCIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EQUADOR.

#### **I - RECEBIMENTO**

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realização de processo licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

#### **II - PROTOCOLO**

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, os aspectos e as características da despesa, o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

**Pregão Presencial nº 00002/2021 - 28/01/2021.**

#### **III - ELEMENTOS DO PROCESSO**

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

#### **IV - PROCEDIMENTO**

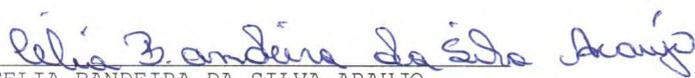
Remeta-se a Assessoria Jurídica.

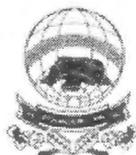
Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, conforme as disposições do Art. 38, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Minuta do instrumento convocatório e seus elementos constitutivos;
- Minuta do contrato correspondente.

Equador - RN, 28 de Janeiro de 2021.

  
CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO  
Presidente da Comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



MINUTA

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210128PP00002  
LICITAÇÃO Nº. 00002/2021  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
RUA JOSE MARCELINO, 100 - DINARTE MARIZ - EQUADOR - RN.  
CEP: 59355-0000 - Tel.: (084) 34750001.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.086.225/0001-14, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as ... horas do dia ... de ... de ... no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00002/2021, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA.

1.0.D.O OBJETO

- 1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA PELO MEIO PERCENTUAL DE DESCONTO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UMIIE, PSF E CASOS ESPECIAIS E URGENTES, DESTINADOS ÀS PESSOAS CARENTES, PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, PACIENTES GRAVES E NOS CASOS DE URGÊNCIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EQUADOR.
- 1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.
- 1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.
- 1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.
- 1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica na aquisição de medicamentos da Tabela do ABC Farma, visando atender as demandas da Secretaria de Saúde do município, em especial a Unidade Mista de Saúde, PSF e pacientes em atendimento médico, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0.D.O LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as ... horas do dia ... de ... de ..., no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.
- 2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 13:00 horas.
- 2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.
- 2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:
  - 2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



- 3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
  - 3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
  - 3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
  - 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
  - 3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.
- 3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
- 3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e
  - 3.2.2. Pelo site: <http://equador.rn.gov.br/>.

**MINUTA**

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

**MINUTA**

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 1 (um) dia.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Equador: 02.070 - SECRETARIA DE SAÚDE/FMS - 02.070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.070.10.122.0006.2056 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA - 02.070.10.301.0006.2089 - PROGRAMA DE AUXÍLIO A PESSOAS CARENTES - 02.070.10.302.0006.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 3390.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

**MINUTA**

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada a participação em consórcio.

**MINUTA**

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

**MINUTA**

#### 8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

**MINUTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00002/2021  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

**MINUTA**

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

**MINUTA**

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

M I N U T A

#### 9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

M I N U T A

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00002/2021  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

M I N U T A

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

M I N U T A

#### 9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanco de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### 9.3.Documentação específica:

9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da devida autorização para comercialização de medicamentos controlados.

M I N U T A

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



9.6.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.

**MINUTA**

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**MINUTA**

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em percentual de desconto. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



11.14.Os licitantes que aceitarem cotar seu item com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

**MINUTA**

#### 12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

**MINUTA**

#### 13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN.

**MINUTA**

#### 14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

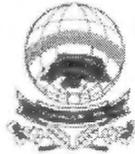
14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

**MINUTA**

#### 15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constará o preço a ser praticado para o correspondente item, os órgãos integrantes e respectivo fornecedor, com características de compromisso do mesmo, se convocado, vir celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e proposta apresentada.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o item com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar o item com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

**M I N U T A**

#### 16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando o preço praticado para o respectivo item registrado, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

**M I N U T A**

#### 17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**M I N U T A**

#### 18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.0 contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**M I N U T A**

#### 19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**M I N U T A**

#### 20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**M I N U T A**

#### 21.0.DO PAGAMENTO

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**M I N U T A**

#### 22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Preços registrados - revisão:

22.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



22.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2. Preços contratados - reajuste:

22.2.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

22.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

M I N U T A

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Parelhas.

M I N U T A

Equador - RN, ... de ..... de 2021.

M I N U T A

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

MINUTA

MINUTA

MINUTA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA PELO MEIO PERCENTUAL DE DESCONTO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UMIIE, PSF E CASOS ESPECIAIS E URGENTES, DESTINADOS ÀS PESSOAS CARENTES, PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, PACIENTES GRAVES E NOS CASOS DE URGÊNCIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EQUADOR.

MINUTA

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

MINUTA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.	UND	1

MINUTA

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

MINUTA

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em percentual de desconto.

MINUTA

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

MINUTA

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

M I N U T A

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021

M I N U T A

PROPOSTA

M I N U T A

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021

M I N U T A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA PELO MEIO PERCENTUAL DE DESCONTO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UMIIE, PSF E CASOS ESPECIAIS E URGENTES, DESTINADOS ÀS PESSOAS CARENTES, PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, PACIENTES GRAVES E NOS CASOS DE URGÊNCIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EQUADOR.

M I N U T A

PROPONENTE:

M I N U T A

Prezados Senhores,

M I N U T A

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

M I N U T A

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.		UND	1		

M I N U T A

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

M I N U T A

PRAZO - Item 5.0:

M I N U T A

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

M I N U T A

M I N U T A

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

M I N U T A

Responsável

CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00002/2021

FOLHA 01/02  
M I N U T A

MODELOS DE DECLARAÇÕES

M I N U T A

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00002/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

M I N U T A

PROPONENTE  
CNPJ

M I N U T A

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

M I N U T A

M I N U T A

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

M I N U T A

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

M I N U T A

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

M I N U T A

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

M I N U T A

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

M I N U T A

Local e Data.

M I N U T A

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

M I N U T A

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



FOLHA 02/02

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

MINUTA

PROponente:  
CNPJ:

MINUTA

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

MINUTA

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00002/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

MINUTA

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00002/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00002/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

MINUTA

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00002/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00002/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

MINUTA

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00002/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

MINUTA

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00002/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00002/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

MINUTA

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00002/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Equador antes da abertura oficial das propostas; e

MINUTA

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

MINUTA

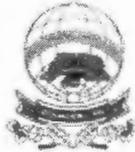
Local e Data.

MINUTA

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

MINUTA

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00002/2021

M I N U T A

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

M I N U T A

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00002/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

M I N U T A

PROPONENTE  
CNPJ

M I N U T A

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

M I N U T A

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

M I N U T A

Local e Data.

M I N U T A

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

M I N U T A

M I N U T A

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

---







ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



MINUTA

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 1 (um) dia.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de ..., considerada da data de sua assinatura.

MINUTA

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

MINUTA

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

MINUTA

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

MINUTA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

MINUTA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

MINUTA

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

M I N U T A

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

M I N U T A

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

M I N U T A

Equador - RN, ... de ..... de .....

M I N U T A

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

M I N U T A

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
.....

M I N U T A

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
.....





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



**ASSESSORIA JURÍDICA**

- Origem:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 00002/2021 - REGISTRO DE PREÇOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
- Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA AQUISIÇÃO DE  
MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA PELO MEIO PERCENTUAL  
DE DESCONTO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,  
VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES, PARA ATENDIMENTO DAS  
NECESSIDADES DA UMIIE, PSF E CASOS ESPECIAIS E URGENTES,  
DESTINADOS ÀS PESSOAS CARENTES, PACIENTES EM SITUAÇÃO DE  
VULNERABILIDADE, PACIENTES GRAVES E NOS CASOS DE URGÊNCIA,  
JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EQUADOR.
- Anexo:** Instrumento Convocatório correspondente e seus elementos,  
inclusive a minuta do respectivo contrato.

**P A R E C E R**

Analisada a matéria nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica considera regular o respectivo instrumento convocatório e seus elementos constitutivos referente ao processo em tela, os quais estão em consonância com a legislação vigente.

Equador - RN, 29 de Janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**JAMYSSON JEYSSON DA S ARAUJO**  
Assessor Jurídico  
OAB/RN 16.866



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210128PP00002

LICITAÇÃO Nº. 00002/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

RUA JOSE MARCELINO, 100 - DINARTE MARIZ - EQUADOR - RN.

CEP: 59355-0000 - Tel.: (084) 34750001.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.086.225/0001-14, doravante **denominado simplesmente ORC**, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 13:00 horas do dia 18 de Fevereiro de 2021 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00002/2021, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA.

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA PELO MEIO PERCENTUAL DE DESCONTO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UMIIE, PSF E CASOS ESPECIAIS E URGENTES, DESTINADOS ÀS PESSOAS CARENTES, PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, PACIENTES GRAVES E NOS CASOS DE URGÊNCIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EQUADOR.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica na aquisição de medicamentos da tabela do ABC Farma, visando atender as demandas da Secretaria de Saúde do município, em especial a Unidade Mista de Saúde, PSF e pacientes em atendimento médico, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

### 2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 13:00 horas do dia 18 de Fevereiro de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 13:00 horas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



- 2.3. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.
- 2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:
- 2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN.

### 3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
- 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.
- 3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
- 3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e
- 3.2.2. Pelo site: <http://equador.rn.gov.br/>.

### 4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### 5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 1 (um) dia.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.070 - SECRETARIA DE SAÚDE/FMS - 02.070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.070.10.122.0006.2056 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA - 02.070.10.301.0006.2089 - PROGRAMA DE AUXÍLIO A PESSOAS CARENTES - 02.070.10.302.0006.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 3390.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

### 6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

#### 7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### 8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00002/2021  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

#### 9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00002/2021  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

#### 9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### 9.3.Documentação específica:

9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da devida autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

**9.6.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.**

### 10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

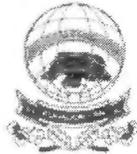
10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### 11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

- 11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.
- 11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
- 11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.
- 11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.
- 11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.
- 11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.
- 11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em percentual de desconto. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.
- 11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.
- 11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.
- 11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seu item com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## 12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

## 13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN.

## 14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

## 15.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



15.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constará o preço a ser praticado para o correspondente item, os órgãos integrantes e respectivo fornecedor, com características de compromisso do mesmo, se convocado, vir celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e proposta apresentada.

15.2. A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3. Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4. Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o item com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2. A pedido do fornecedor.

15.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6. Serão registrados na Ata:

15.6.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

15.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar o item com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

#### 16.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantagem, acompanhando o preço praticado para o respectivo item registrado, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

#### 17.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada.  
17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### 18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### 19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### 20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



20.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### 21.0. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

21.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### 22.0. DO REAJUSTAMENTO

22.1. Preços registrados - revisão:

22.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2. Preços contratados - reajuste:

22.2.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

22.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



22.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratado pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

### 23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

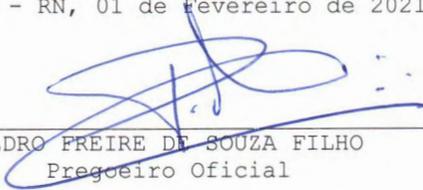
23.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 01 de Fevereiro de 2021.

  
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA PELO MEIO PERCENTUAL DE DESCONTO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UMIIE, PSF E CASOS ESPECIAIS E URGENTES, DESTINADOS ÀS PESSOAS CARENTES, PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, PACIENTES GRAVES E NOS CASOS DE URGÊNCIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EQUADOR.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.	UND	1

**3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

- 4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:
- 4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
- 4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.
- 4.3. Os lances verbais serão efetuados em percentual de desconto.

**5.0. MODELO DA PROPOSTA**

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



FRANKLIN LEARCTON BEZERRA DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021

**PROPOSTA**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA PELO MEIO PERCENTUAL DE DESCONTO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UMIIE, PSF E CASOS ESPECIAIS E URGENTES, DESTINADOS ÀS PESSOAS CARENTES, PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, PACIENTES GRAVES E NOS CASOS DE URGÊNCIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EQUADOR.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.		UND	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



FOLHA 01/02

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



FOLHA 02/02

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00002/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPONENTE:  
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00002/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00002/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00002/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00002/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00002/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00002/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00002/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00002/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00002/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Equador antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00002/2021

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00002/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

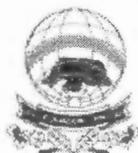
...

...

...

...





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00002/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: ....-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00002/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 004, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA PELO MEIO PERCENTUAL DE DESCONTO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UMIIE, PSF E CASOS ESPECIAIS E URGENTES, DESTINADOS ÀS PESSOAS CARENTES, PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, PACIENTES GRAVES E NOS CASOS DE URGÊNCIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE EQUADOR.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00002/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos Próprios do Município de Equador: 02.070 - SECRETARIA DE SAÚDE/FMS -  
02.070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE -  
02.070.10.122.0006.2056 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA - 02.070.10.301.0006.2089 - PROGRAMA DE  
AUXÍLIO A PESSOAS CARENTES - 02.070.10.302.0006.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE -  
3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 3390.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 1 (um) dia.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de ..., considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL N° 00002/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 13:00 horas do dia 18 de Fevereiro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93; Lei Complementar n° 123/06; Decreto Federal n° 7.892/13; Decreto Municipal n° 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 01 de Fevereiro de 2021

  
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO  
Pregoeiro Oficial



# Diário Oficial

## DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Órgão oficial dos atos das prefeituras do Rio Grande do Norte

ANO 12 • NÚMERO: 3412 NATAL, 02 DE FEVEREIRO DE 2021 • TERÇA - FEIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2021

O Presidente da CPL do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, objetivando contratação de empresa especializada para execução dos serviços de assessoria e consultoria contábil, fiscal, planejamento, bem como o acompanhamento na elaboração de justificativas técnicas e defesas administrativas na esfera técnico contábil, ora para atender a Lei da Responsabilidade Fiscal, ao TCE RN, ao TCU e outros órgãos de controle, pelo período remanescente ao exercício de 2021. A sessão pública dar-se-á no dia 17/02/2021, às 10h, na sede da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 13h. Senador Georgino Avelino/RN, 01/02/2021. GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO - Presidente da CPL.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 13:00 horas do dia 18 de Fevereiro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93. Lei Complementar nº

123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.m.gov.br/>.

Equador - RN, 01 de Fevereiro de 2021

PEDRO FRAIJE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

#### AVISO DE LICITAÇÃO - SEGUNDA PUBLICAÇÃO

Data: 10 de março de 2021, às 10:00hs

Contrato de Empréstimo nº 0 BRA-25/2020

Edital LPI nº 001/2021

1. O Município de São Gonçalo do Amarante/RN, recebeu um empréstimo do Banco de Desenvolvimento da Bahia do Prata (doravante denominado "FONPLATA"), em diversas moedas, no montante de US\$ 34.000.000,00 (Trinta e Quatro Milhões de Dólares) para o financiamento do PROJETO DE AÇÕES ESTRUTURANTES - PAES, e pretende aplicar parte dos recursos em pagamentos decorrentes do contrato para FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO SISTEMA ADUTOR MAXARANGUAPE E SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN. A licitação está aberta a todos os Concorrentes unidos de países elegíveis do FONPLATA. 2. A licitação será realizada mediante os procedimentos especificados na

Política para Aquisição de Bens, Obras e Serviços em Operações Financiadas pelo FONPLATA, e está aberta aos concorrentes de todos os países membros, conforme definido nas diretrizes.

3. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, doravante denominada Contratante convida concorrentes elegíveis de países membros interessados a se habilitarem e apresentarem propostas para FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO SISTEMA ADUTOR MAXARANGUAPE E SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE ÁGUA. NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

4. O Edital e cópias adicionais poderão ser acessados pelos interessados por meio do link <https://licitacao.saugoncalo.m.gov.br/category/concorrencias-fonplata/> ou mediante solicitação ao e-mail: [cel@saugoncalo.m.gov.br](mailto:cel@saugoncalo.m.gov.br). Os interessados poderão obter maiores informações no mesmo endereço.

5. As propostas deverão ser entregues na Sala de Licitações, Avenida Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, até às 10:00 horas do dia 10 de março de 2021, acompanhadas de Garantia de Proposta no valor de R\$ R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e serão abertas imediatamente após, na presença dos interessados que desejarem assistir à cerimônia de abertura.

6. O Concorrente poderá apresentar proposta individualmente ou como participante de um Joint-Venture e/ou Consórcio.

São Gonçalo do Amarante/RN 29 de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros

Presidente da CEL/PAES/PMSCA



## PRECISA SAIR DE CASA? USE MÁSCARA!

Em locais públicos,  
ambientes compartilhados e  
transportes coletivos.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021**



Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 13:00 horas do dia 18 de Fevereiro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 01 de Fevereiro de 2021

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**A3A64EF2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/02/2021. Edição 2453  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO/SELEÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21012800002/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Licitação Pública	NÚMERO DO RECIBO: 273651
--	-----------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número da Licitação/Seleção: 00002/2021  
Situação - Divulgação: Publicação  
Data da Publicação do Aviso: 02/02/2021  
Data Recebimento: 18/02/2021 a 18/02/2021  
Modalidade/Procedimento: Pregão Presencial  
Fundamento Legal: Lei 10.520/02, art. 1º  
Critério de Julgamento: Menor Preço  
Valor Orçado: 250000,00  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA PELO MEIO PERCENTUAL DE DESCONTO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UMIIE, PSF E CASOS ESPECIAIS E URGENTES, DESTINADOS ÀS PESSOAS CARENTES, PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, PACIENTES GRAVES E NOS CASOS DE URGÊNCIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EQUADOR.

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: FRANKLIN LEARCTON BEZERRA DE OLIVEIRA  
CPF: 07469299432

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Recurso Próprio: 250000,00  
Recurso Federal: 0,00  
Recurso Estadual: 0,00  
Recurso Municipal: 0,00

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: EDITAL.pdf  
Código Validador do Arquivo: 68989920BC6D4FF03B9FA0AF5242CC55  
Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO AVISO DEI.pdf  
Código Validador do Arquivo: 2E032382536F3125057A5408517862E7  
Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO AVISO FEMURN.pdf  
Código Validador do Arquivo: C29B591A493C0C31D74CA039B6D2FCC3  
Nome do Arquivo Anexado: PESQUISA\_DE\_PREÇOS.pdf  
Código Validador do Arquivo: 14636A218552333AE98A9EB8392ABCD7

**JUSTIFICATIVA(S):**



**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 273651

Data e hora do Envio: 02/02/2021 14:46:00

Data e hora da criação deste Documento: 02/02/2021 14:46:02





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.447.149/0001-19 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 09/10/2015
NOME EMPRESARIAL <b>A&amp;D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IDEAL FARMA</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R FLORIANO PEIXOTO</b>	NÚMERO <b>9</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>58.660-970</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>JUAZEIRINHO</b>
UF <b>PB</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>IDEALFARMA.JUA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(83) 8751-9688</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/10/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/01/2021 às 17:01:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO



Os abaixo assinados: **ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 2.389.039 - SSP-PB, emitida em 05/12/21996 e CPF nº 009.316.454-84, nascido na cidade de Taperoá - PB, em 10/03/1983 e **MARIA ALEKSANDRA FARIAS DE QUEIROZ DINIZ**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 2.676.978 - SSP-PB, emitida em 21/10/2014, e do CPF nº 052.463.614-11, nascida na cidade de Taperoá - PB, em 11/05/1983, ambos residentes domiciliados na Rua Estudante Solidalene de Fátima Monteiro, 28 - Bairro: José Américo - João Pessoa - PB, resolvem constituir, como de fato constituem uma sociedade limitada, regendo-se a mesma pelas cláusulas e condições seguinte:

**PRIMERA** - A sociedade girará sob o nome empresarial de: **A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, e terá como sede e domicílio Rua Floriano Peixoto, 5 - Centro - CEP 58.660-970 - Juazeirinho - Paraíba - Brasil.

**SEGUNDA** - O capital social inicial será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), sendo o valor total original integralizado a vista em moeda corrente no País, no ato de assinatura do presente contrato pelos sócios da seguinte maneira: O sócio, **ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ** integraliza a quantia de 25.500 (vinte e cinco mil e quinhentas) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) totalizando R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), e a sócia, **MARIA ALEKSANDRA FARIAS DE QUEIROZ DINIZ**, integraliza a quantia de 24.500 (vinte e quatro mil e quinhentas) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) totalizando, R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), formando-se assim o valor total do capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O capital social fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

NOME	Nº DE QUOTAS	R\$
ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ	25.500	25.500,00
MARIA ALEKSANDRA FARIAS DE QUEIROZ DINIZ	24.500	24.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>

**TERCEIRA** - O objetivo da sociedade será: Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Formulas, e Comércio Varejista de Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal.

Continua...



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2015 10:02 SOB Nº 25200664370  
 PROTOCOLO: 150435576 DE 01/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PB150435576. NIRE: 25200664370.  
 A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA GERAL  
 JOÃO PESSOA, 09/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



Fls.02

Continuação – Contrato de Constituição da sociedade desta praça denominada: A&D  
**COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊTICOS LTDA.**

**QUARTA** – A sociedade iniciará suas atividades quando devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, e tendo como prazo de duração, indeterminado.

**QUINTA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço direito e preferência para aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As decisões administrativas e financeiras na empresa: tais como expansão modernização, encolhimento e distribuição de lucros, serão sempre decididas de comum acordo entre os sócios, ou seus representantes legais, sem que haja prejuízos ou danos à empresa.

**SEXTA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**SÉTIMA** – A administração da sociedade caberá ao sócio: **ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ** com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**OITAVA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**NONA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso.

**DÉCIMA** – A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**DECIMA PRIMEIRA** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Continua...



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2015 10:02 SOB Nº 25200664370.  
 PROTOCOLO: 150435576 DE 01/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PB150435576. NIRE: 25200664370.  
 A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊTICOS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA GERAL  
 JOÃO PESSOA, 09/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação



Fls. 03 – Continuação - Contrato de Constituição da sociedade desta praça denominada: **A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊTICOS LTDA.**

**DECIMA SEGUNDA** - Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

**PARAGRÁFO ÚNICO** – Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos, em que a sociedade se resolva em relações ao balanço especial levantado.

**DÉCIMA TERCEIRA** – O Administrador declara, sob pena da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condição criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DECIMA QUARTA** – Será levantado mensalmente, balancete da empresa e rateado 20% (vinte por cento) do resultado entre os sócios, a título de lucros distribuídos, ficando o acerto final vinculado ao balanço do exercício social.

**DECIMA QUINTA** - Fica eleito o foro da cidade de Juazeirinho, Estado da Paraíba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Souto  
Serviço  
Notarial

Juazeirinho, 05 de outubro de 2015

Souto  
Serviço  
Notarial

*Alexandre Alamarck Barboza Diniz*  
Alexandre Alamarck Barboza Diniz

*Maria Aleksandra Farias de Queiroz Diniz*  
Maria Aleksandra Farias de Queiroz Diniz



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2015 10:02 SOB Nº 25200664370.  
PROTOCOLO: 150435576 DE 01/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
FBI50435576. NIRE: 25200664370.  
A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊTICOS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA GERAL  
JOÃO PESSOA, 09/10/2015

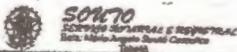
A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



OFICIO DE NOTAS  
P. TRAFICANTE DE PROVEDOR  
PRACA 107, P. 14 - CENTRO  
CIVIL - JOAO PESSOA - PB  
FONE: (31) 3341-3300 - FAX: (31) 3341-3300

Reconheco, por semelhanca, a(s) Firma(s) de:.....  
ALEXANDRE ALVARICK BARROSA DINIZ.....  
En test.da verdade. Joao Pessoa-PB 06/10/2015 10:46:22  
Jose Francisco da Silva - Escrivente  
[2015-028495]ENL:R\$ 17,75 FAPEN:R\$ 0,23 REP:R\$ 0,23 OBS:R\$ 0,00  
SELB DIGITAL: ACM60511-19L1

Jose Francisco da Silva  
SOFOT  
Escritório Sofarmacia e Registrac



OFICIO DE NOTAS  
P. TRAFICANTE DE PROVEDOR  
PRACA 107, P. 14 - CENTRO  
CIVIL - JOAO PESSOA - PB  
FONE: (31) 3341-3300 - FAX: (31) 3341-3300

Reconheco, por semelhanca, a(s) Firma(s) de:.....  
MARIA ALEXSANDRA FARIAS DE QUEIROZ DINIZ.....  
En test.da verdade. Joao Pessoa-PB 06/10/2015 10:47:00  
Jose Francisco da Silva - Escrivente  
[2015-028500]ENL:R\$ 17,75 FAPEN:R\$ 0,23 REP:R\$ 0,23 OBS:R\$ 0,00  
SELB DIGITAL: ACM60516-00M2

Jose Francisco da Silva  
SOFOT  
Escritório Sofarmacia e Registrac

72



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2015 10:02 SOB N° 25200664370.  
PROTOCOLO: 150435576 DE 01/10/2015. CODIGO DE VERIFICACAO:  
PB150435576. NIRE: 25200664370.  
A&D COMERCIO DE PRODUTOS FARMACUTICOS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETARIA GERAL

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA " A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME "**



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**MARIA ALEKSANDRA FARIAS DE QUEIROZ DINIZ**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 052.463.614-11, nacionalidade brasileira, natural de Juazeirinho - PB, casada em Comunhão Parcial, nascida em 11/05/1983, EMPRESÁRIA, RG: 2.676.978 -SSDS-PB, residente e domiciliado na RUA ESTID SOLIDELANE DE FATIMA MONTEIRO, nº 28, JOSE AMERICO, João Pessoa-PB, CEP 58074-114.

**ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 009.316.454-84, nacionalidade brasileira, natural de Taperoá - PB, casado em Comunhão Parcial, nascido em 10/03/1983, EMPRESÁRIO, Carteira Nacional de Habilitação: 03125663502 -DNT-PB, residente e domiciliado na RUA ESTID SOLIDELANE DE FATIMA MONTEIRO, nº 28, JOSE AMERICO, João Pessoa-PB, CEP 58074-114.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada "A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME", com sede a Praça Floriano Peixoto, 05, centro, térreo, Juazeirinho - PB, CEP: 58660-970, com contrato social arquivado na JUCEP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, sob o NIRE n.º 25200664370, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.447.149/0001-19, resolvem, em comum acordo, alterar seu contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLAUSULA 1ª** - A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará a Rua Presidente Epitácio Pessoa, 100, centro, Taperoá - PB, CEP: 58680-000.

**CLAUSULA 2ª** - O objetivo da sociedade será: Comercio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Formulas (4771/7-01). Sua atividade secundária será Comércio Varejista de Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal (4772/5-00).

**CLAUSULA 3ª** - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

*Maria de Fátima Ventura Venâncio*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE:

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2016 11:56 SOB Nº 25900241471.  
 PROTOCOLO: 160258863 DE 22/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11601223470. NIRE: 25900241471.  
 A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 25/07/2016  
 www.redesim.pb.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA " A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME "**

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em uma única via que será assinada por todos os sócios.

Juazeirinho – PB, 13 de Julho de 2016



*Maria Aleksandra Farias de Queiroz Diniz*

**MARIA ALEKSANDRA FARIAS DE QUEIROZ DINIZ**



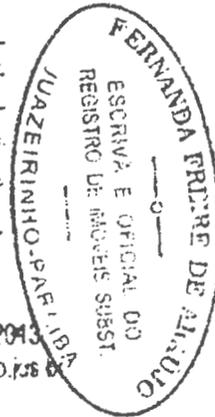
*Alexandre Alamarck Barboza Diniz*

**ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ**

Reconheço a Firma de Alexandre Alamarck Barboza Diniz, por Semolhança.

Em testº (A.S.) da verdade dou fé. Juazeirinho, 20 de Julho de 2016.

Antonio - Escrivão  
Tabela Pública



Selo Digital: ADR76722 - NSI-FI

Lei Estadual nº 10.132 de 09 de Novembro de 2013

Consulte a autenticidade em <http://www.seldigital.tpb.jus.br>

**Serviços Notariais e Registrais**

Rua Manoel Dantas Vilar, 95 - Centro  
Fone/Fax (083) 3453-2578

Reconheço por  autenticação  semelhança  
a(s) firma João Pessoa

Fernanda Frizre de Albuquerque

E-mail: 816.FE@203.025.TOTAL.RS.DA.S

\*Selo Digital: ADR54269-83A9

Consulte a autenticidade em [www.seldigital.tpb.jus.br](http://www.seldigital.tpb.jus.br)

Taperoá 21 de Julho de 2016.



**Cartório Notarial e Registral**  
Juazeirinho - Paraíba - SEDE

CERTIFICO O RECEBIMENTO EM 25/07/2016 11:56 SOB Nº 25900241471.  
PROTOCOLO: 160158863 DE 27/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601223470. Nº de Selo: 25900241471.

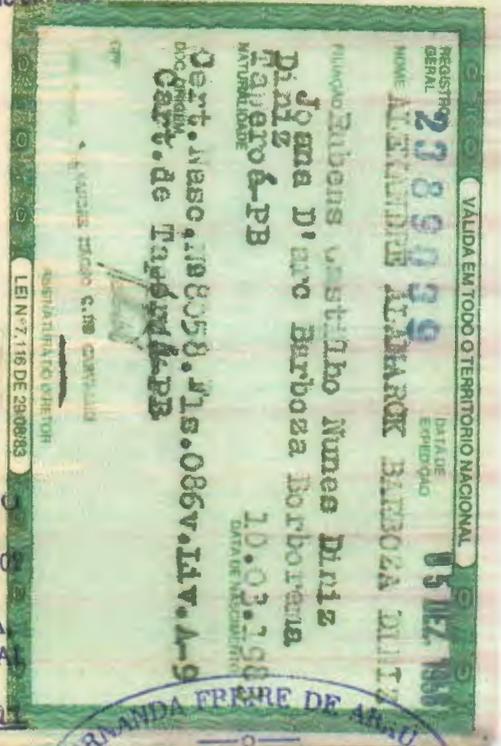
A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME

Maria de Fátima da Venâncio  
SECRETARIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 25/07/2016  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

Selo Digital: ALA 48158-4446  
Lei Estadual nº 10 132 de 06 de Novembro de 2013  
Consulte a autenticidade em <https://useindigital.tipo.jus.br>



JUAZEIRINHO CARTORIO DO  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
Rua Vereador Paulo Cosme de Oliveira, 02  
Centro - Juazeirinho - Paraíba  
AUTENTICO ESTA FOTOCÓPIA  
REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL  
DOU FÉ.  
JUAZEIRINHO, 20 DE Janeiro DE 2021



*[Signature]*  
Tabelião Público



JUAZEIRINHO CARTORIO DO  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
Rua Vereador Paulo Cosme de Oliveira, 02  
Centro - Juazeirinho - Paraíba  
AUTENTICO ESTA FOTOCÓPIA,  
REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL  
DOU FÉ.  
JUAZEIRINHO, 20 DE Janeiro DE 2021



Selo Digital: ALA 48159-4813  
Lei Estadual nº 10 132 de 06 de Novembro de 2013  
Consulte a autenticidade em <https://useindigital.tipo.jus.br>

*[Signature]*  
Tabelião Público

*[Handwritten signatures and initials]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE SEGURANÇA EM DIREITOS SOCIAIS  
INSTITUTO DE POLÍCIA ORIENTADA  
DIPLOMATÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02  
P-139




*Maria Aleksandra Farias de Queiroz Diniz*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.676.978 -2 VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 20/10/2014

NOME MARIA ALEKSANDRA FARIAS DE QUEIROZ

FILIAÇÃO ANTONIO FARIAS DE QUEIROZ  
JOSEFA CAVALCANTE DE QUEIROZ

NATURALIDADE TAPEROÁ-PB

DOC ORIGEM CASAM N.288 FLS.145 LIV.BAUX01

CARTORIO TAPEROÁ-PB

052.463.614-11

DATA DE NASCIMENTO 11/05/1983

LEI Nº 7.118 DE 26/08/03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. 70

Mat. ✓

RUBRICA

CARTORIO REG. DE IMOVEIS 1º TABELIONATO  
Rua Claudino Nóbrega, 1, Centro, Soledade - PB

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art.425-III do CPC)

Soledade/PB - 03/02/2021

Selo Digital: AJP70348-BHSI

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>

Emol R\$2,56 Farpen R\$0,30 MP R\$0,04 Fepr R\$0,47

**CARTÓRIO BR BRITO RAMOS**  
Ana Cleia Brito Ramos  
Oficial de Registro  
Substituída por Fabima R. [illegible]

SOLEDADE - PB

*X*

*X*

*70*

A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA  
CNPJ: 23.447.149/0001-19 INSC. ESTADUAL:16.260.956-6  
RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 09- CENTRO  
JUAZEIRINHO, PB. CEP: 58660-000  
TELEFONE (83) 8751-9688  
EMAIL: [idealfarmajua@gmail.com](mailto:idealfarmajua@gmail.com)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2021  
PROPONENTE: A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA  
CNPJ: 23.447.149/0001-19

#### 4.0-DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

Alexandre Alamarck Barbosa Diniz, portador (a) Carteira de Identidade 2.389.039 e do CPF nº 009.316.454-84 residente e domiciliado na Rua Estudante Solidalene de Fatima Monteiro, Nº 28 Jose Américo, Joao Pessoa PB, como representante devidamente constituído de A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA Localizada na Rua Floriano Peixoto, Nº 09 Centro Juazeirinho-PB e com CNPJ 23.447.149/0001-19 doravante denominado A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA, para fins do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

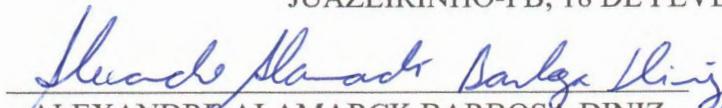
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

JUAZEIRINHO-PB, 18 DE FEVEREIRO DE 2021

  
ALEXANDRE ALAMARCK BARBOSA DINIZ  
PROPRIETARIO

A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA  
CNPJ: 23.447.149/0001-19 INSC. ESTADUAL:16.260.956-6  
RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 09- CENTRO  
JUAZEIRINHO, PB. CEP: 58660-000  
TELEFONE (83) 8751-9688  
EMAIL: [idealfarmajua@gmail.com](mailto:idealfarmajua@gmail.com)



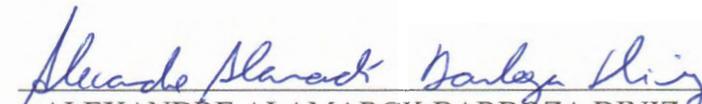
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2021

PROPONENTE: A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA  
CNPJ: 23.447.149/0001-19

**1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.**

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

JUAZEIRINHO-PB, 18 DE FEVEREIRO DE 2021

  
ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ  
PROPRIETARIO



A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA  
CNPJ: 23.447.149/0001-19 INSC. ESTADUAL:16.260.956-6  
RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 09- CENTRO  
JUAZEIRINHO, PB. CEP: 58660-000  
TELEFONE (83) 8751-9688  
EMAIL: [idealfarmajua@gmail.com](mailto:idealfarmajua@gmail.com)



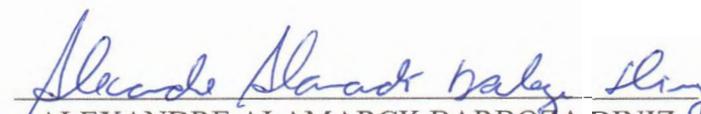
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2021

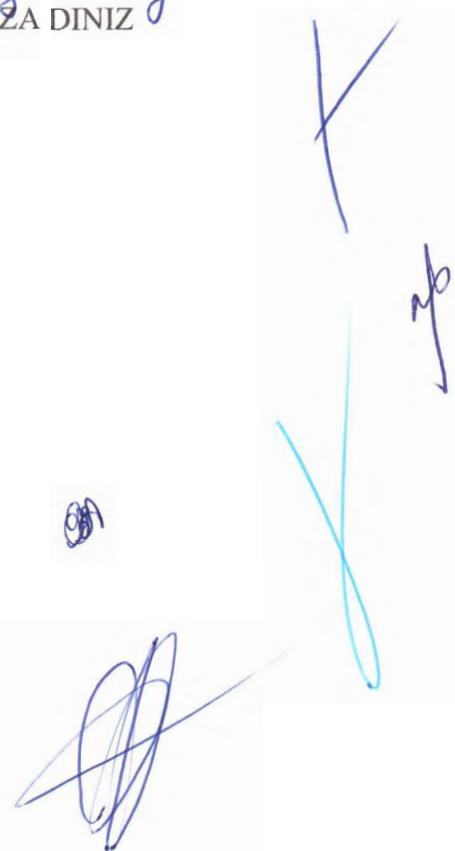
PROPONENTE: A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA  
CNPJ: 23.447.149/0001-19

### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA localizada na Rua Floriano Peixoto, Nº 09 Centro Juazeirinho-PB, inscrita no CNPJ nº 23.447.149/0001-19, por intermédio do seu representante legal o Sr. Alexandre Alamarck Barbosa Diniz, portador (a) Carteira de Identidade 2.389.039 e do CPF nº 009.316.454-84, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

JUAZEIRINHO-PB, 18 DE FEVEREIRO DE 2021

  
ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ  
PROPRIETARIO





Governo do Estado da Paraíba  
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial do Estado da Paraíba



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME			Protocolo: PBC2000754899		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 25200664370		CNPJ 23.447.149/0001-19		Data de Ato Constitutivo 09/10/2015	Início de Atividade 09/10/2015
Endereço Completo Rua FLORIANO PEIXOTO, Nº 9, Centro - Juazeirinho/PB - CEP 58660-970					
Objeto Social Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 0,00 (zero reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome MARIA ALEKSANDRA FARIAS DE QUEIROZ DINIZ		CPF/CNPJ 052.463.614-11	Participação no capital R\$ 24.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N
Nome ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ		CPF/CNPJ 009.316.454-84	Participação no capital R\$ 25.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Dados do Administrador					
Nome ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ		CPF 009.316.454-84		Término do mandato	
Último Arquivamento					
Data 15/05/2019		Número 20190290420		Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 25900241471			CNPJ: 23.447.149/0002-08		
Endereço Completo RUA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, Nº 100, CENTRO, Taperoá, PB, CEP: 58680000					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/01/2020, às 09:54:32 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código 5DA2AH1Q.



PBC2000754899

Maria de Fatima Ventura Venancio  
Secretário Geral

# K.M RAMOS - ME

CNPJ: 07.310.616/0001-08 INSC. ESTADUAL - 20.145.815-2  
Endereço: Rua Francisco Sabino de Oliveira ,74 - Centro  
Equador/RN - CEP 59355-000

## PROCURAÇÃO PARTICULAR ESPECÍFICA



**OUTORGANTE:** K.M RAMOS - ME, com sede a Rua Francisco Sabino de Oliveira, 74 - Centro, na cidade de Equador/RN, inscrita no CNPJ/MF sob N° 07.310.616/0001-08 e Inscrição Estadual sob N° 20.145.815-2.

**OUTORGADO (A):** ADINALDO RAMOS DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade RG. N° 1.141.564 ITEP/RN e CPF N° 708.189.834-34, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL.**

**OBJETO;** Representar o Outorgante perante as esferas: Federais Estaduais e Municipais, Fundações, Instituições, Autarquias para fins de licitação, tais como: Dispensas, Carta Convite, Tomada de Preços, Concorrências, Pregões Presenciais e Eletrônicos.

**PODERES;** Retirar editais, efetuar cadastros, assinar declarações, propostas de preços, atas, Ata de Registro de Preço (instrumento de compromisso), contratos, participar de sessões públicas para habilitação e julgamento de licitações, lances, negociar preços, firmar declarações, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, registrar ocorrências e quaisquer documentos, podendo ainda formular ofertar e lances de preços verbais e praticar todos os demais atos pertinentes aos certames.

Validade da procuração: 06 (seis) meses a partir desta data.

Equador/RN, 08 de fevereiro de 2021.



*Kelvin Medeiros Ramos*  
**K. M RAMOS - ME**  
**KELVIN MEDEIROS RAMOS**  
**CPF N°103.889.724-67**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	002.833.204	DATA DE EXPIRAÇÃO	11/10/2018
NOME	KELVIN MEDEIROS RAMOS		
RELACIONAMENTO	MANOEL GREGORIO AZEVEDO DE MEDEIROS NUBIA MARIA RAMOS DE MEDEIROS		
NATURALIDADE	JARDIM DO SERIDO RN	DATA DE INSCRIÇÃO	05/01/1992
DOC. ORIGIN	CERT. DE NASCIMENTO L-A-21 F-229 RG-5414 JARDIM DO SERIDO RN-2 CARTORIO		
	103.809.724-67		2a. VIA

JOSE CARLOS DA SILVA, DIRETOR  
LEI Nº 11.000 DE 29/08/03



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - II



POLEGAR DIREITO



Kelvin Medeiros Ramo

APOSTILA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

X

X

CONFERE COM  
O ORIGINAL

X

89

mp

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 AUTORIDADE NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **ADINALDO RAYOS DE OLIVEIRA**  
 DOC. IDENTIFICAD./ORG. EMISSOR/UF: **1102564 2TEP RN**  
 CPF: **708.189.834-34** DATA NASCIMENTO: **22/03/1979**  
 FISSÃO: **ANESIO MELCHIADES DE OLIVEIRA**  
**MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA**  
 FISSÃO: **ANESIO MELCHIADES DE OLIVEIRA** CAT. HAB: **AB**  
 Nº DEBILITADO: **01054203051** VALIDADE: **05/12/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **14/01/2000**

OBSERVAÇÕES:

*Adinaldo Rayos de Oliveira*

LOCAL: **CATCO, RN** DATA EMISSÃO: **06/12/2019**

RIO GRANDE DO NORTE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1929566358**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**1929566358**



CONFERE COM  
 O ORIGINAL

*A*

*X*

*Y*

*(Signature)*

*(Signature)*

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) <b>AFRANIO DE ARAÚJO MACÊDO</b>			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>EQUADOR</b>	UF <b>RN</b>	NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>	ESTADO CIVIL <b>[initials]</b>
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) <b>JUVENTINO DE ARAÚJO MACÊDO</b>		(mãe) <b>GIZELA FERNANDES DE SOUZA</b>	
NASCIMENTO (data de nascimento) <b>10/10/1966</b>	IDENTIDADE número <b>807.846</b>	Órgão emissor <b>SSP</b>	UF <b>RN</b>
DPF (número) <b>891.802.534-15</b>			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) <b>RUA JACOB ALVES DE AZEVEDO</b>		NÚMERO <b>582</b>	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO <b>DINARTE MARIS</b>	CEP <b>59.355-000</b>	CODIGO DO MUNICIPIO (Use de Junta Comercial)
MUNICIPIO <b>EQUADOR</b>			UF <b>RN</b>

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

CODIGO DO ATO <b>080</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>INSCRIÇÃO</b>	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL <b>AFRANIO DE ARAÚJO MACÊDO</b>		NÚMERO <b>115</b>	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) <b>RUA GETULIO VARGAS</b>		CEP <b>59.355-000</b>	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>59.355-000</b>	CODIGO DO MUNICIPIO (Use de Junta Comercial)
MUNICIPIO <b>EQUADOR</b>		UF <b>RN</b>	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>10.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>DEZ MIL REAIS</b>		

CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal <b>52.41-8/01</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS ALOPÁTICOS</b> <b>COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PERFUMÁRIAS E COSMÉTICOS</b>
Atividades secundárias <b>52.41-8/04</b>	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>05/04/2005</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE NIRE ANTERIOR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante / assistente / gerente / procurador) <i>Afranio de Araujo Macedo</i>		
DATA DA ASSINATURA <b>11/03/2005</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Afranio de Araujo Macedo</i>	

**CONFERE COM O ORIGINAL**

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	AUTENTICAÇÃO
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  MARIANE RODRIGUES DOS SANTOS <b>04 ABR. 2005</b>	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 04/04/2005 SOB Nº: 2410098372 Protocolo: 05/004133-0 AFRANIO DE ARAUJO MACEDO FERNANDO V. DE MACEDO SILVA SECRETARIO GERAL

UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EMPRESAS NOVOS



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 24100933726		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) AFRÂNIO DE ARAÚJO MACEDO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JUVENTINO DE ARAÚJO MACÊDO		(mãe) GIZELA FERNANDES DE SOUZA	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 10/10/1966	IDENTIDADE número 807.846	Orgão emissor SSP	UF RN
CPF (número) 691.802.534-15			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LUGAR DOURO - rua, av, etc.) RUA JACOB ALVES DE AZEVEDO			NÚMERO 582
COMPLEMENTO	BARRO / DISTRITO DINARTE MARIZ	CEP 59355-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uno da Junta Comercial)
MUNICÍPIO EQUADOR			UF RN
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do RIO GRANDE DO NORTE:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL AFRÂNIO DE ARAÚJO MACÊDO ME			
LUGAR DOURO (rua, av, etc.) RUA CAETANO SIMAO			NÚMERO 52
COMPLEMENTO	BARRO / DISTRITO CENTRO	CEP 59355-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uno da Junta Comercial)
MUNICÍPIO EQUADOR		UF RN	PÁIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4771-7/0 Atividades secundárias 4772-5/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 05/04/2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07310616/0001-08	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Afrânio de Araújo Macedo ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 20/04/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Afrânio de Araújo Macedo</i>		
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO		
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> <b>CONFERE COM ORIGINAL</b> </div>			
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CERTIFICADO O REGISTRO EM 22/11/2011 SOB Nº: 24242417 Protocolo: 10/053929-7, DE 11/11/2011 Empresa: 24 2-0058629-7 AFRÂNIO DE ARAÚJO MACÊDO ME FERNANDO V. DE MACEDO SILVA SECRETÁRIO-GERAL			

UNIDADE DESCENTRALIZADA DE CAICO

**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
K & A DROGARIA LTDA ME**



**AFRÂNIO DE ARAÚJO MACEDO**, Brasileiro, solteiro, natural de Equador-RN, nascido em 10/10/1966, portador do CPF nº 691.802.534-15 e documento de identidade nº 807.846, expedida em 05/04/2006 pela SEDS/ RN, residente e domiciliado à Rua Jacob Alves de Azevedo, 582, Bairro Dinarte Maris, na cidade de Equador-RN, CEP 59.355-000, Empresário, com sede na Rua Caetano Simão, 52, Centro, Equador/ RN, inscrito na Junta Comercial sob o NIRE 24100933728 e no CNPJ 07.310.616/0001-08, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio **KELVIN MEDEIROS RAMOS**, Brasileiro, solteiro, natural de Jardim do Seridó-RN, nascido em 05/01/1992, estudante, portador do CPF nº 103.889.724-67 e documento de identidade nº 2833284, expedida em 30/04/2006 pela SEDS/ RN, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont, 775, Bairro Centro, na cidade de Jardim do Seridó/ RN, CEP 59.343-000 passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios às cláusulas a seguir:

**Cláusula primeira – DO NOME E ENDEREÇO DA SOCIEDADE** - A sociedade girará sob o nome empresarial de **K & A DROGARIA LTDA ME** e terá sede e domicílio na Rua Caetano Simão, 52, Centro, Equador-RN, CEP 59355-000.

**Cláusula segunda - DA CESSÃO DE QUOTAS.** - O sócio **AFRÂNIO DE ARAÚJO MACEDO**, detentor do total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) equivalente a 10.000 (dez mil) quotas proveniente do acervo de sua firma individual cede e transfere por venda para o sócio ora admitido **KELVIN MEDEIROS RAMOS**, o total de 9.000 (nove mil) quotas, correspondentes a R\$ 9.000,00 (nove mil reais), declarando ter recebido do mesmo o valor das quotas que ora lhe cede e transfere, pelo que se firma perante o cessionário e a empresa em plena e total quitação.

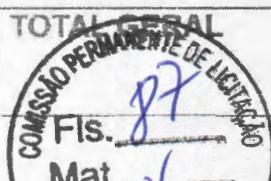
**Cláusula terceira - DO CAPITAL SOCIAL** – O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal igual a R\$ 1,00 (um real) cada uma sendo integralizado da seguinte forma: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) oriundos do acervo da firma individual ora transformada e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizado neste ato em moeda corrente do país, ficando distribuído entre os sócios da forma seguinte:

*Kelvin Medeiros Ramos*  
*Afrânio de Araújo Macedo*

**CONFERE COM ORIGINAL**

UNIDADE  
DESCENTRALIZADA  
DE CAICÓ

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL	
	Nº DE QUOTAS	VALOR INTEGRALIZADO
AFRANIO DE ARAÚJO MACEDO; Valor de sua participação neste ato.	1.000 quotas	R\$ 1.000,00
KELVIN MEDEIROS RAMOS Valor adquirido conforme cláusula segunda. Valor integralizado neste ato em moeda corrente. TOTALIZANDO.	9.000 quotas 20.000 quotas 29.000 quotas	R\$ 9.000,00 R\$ 20.000,00 R\$ 29.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>30.000 quotas</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>



Cláusula quarta - DO OBJETO - O objeto será o Comércio varejista de produtos de ~~rubricados~~ sem manipulação de fórmulas, e de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal, com predominância de venda de medicamentos.

Cláusula quinta - O empresário iniciou suas atividades em 05/04/2005 e por ocasião da transformação permanecerá com duração de prazo indeterminado.

Cláusula sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula oitava - A administração da sociedade caberá á **KELVIN MEDEIROS RAMOS** com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, cabendo a ele plenos poderes para assinar em nome de todos os sócios, todo e quaisquer documentos da referida sociedade. Fica assim entendido que **KELVIN MEDEIROS RAMOS** será o único sócio autorizado a assinar quaisquer documentos que diga respeito à sociedade **K & A DROGARIA LTDA ME** a partir da data de sua transformação, ficando dispensada a assinatura dos demais sócios para cumprimento do que se fizer necessário.

Cláusula nona - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

*Kelvin Medeiros Ramos*  
*Afranio de Araujo Macedo*

UNIDADE  
DESCENTRALIZADA  
DE CAICÓ



Cláusula décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) para o caso.

Cláusula décima primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo extinguir-se, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula décima segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula décima terceira - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, exceto se o sócio administrador assim não o permitir. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula décima quarta - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula décima quinta - Fica eleito o foro da cidade de Jardim do Seridó/ RN para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 vias.

Equador/ RN 20 de abril de 2011.

*Kelvin Medeiros Ramos*

KELVIN MEDEIROS RAMOS CONFERE COM ORIGINAL

*Afrânio de Araújo Macedo*

AFRÂNIO DE ARAÚJO MACEDO

Visto: *[Signature]* (OAB/RN 5628)  
Nome: ANESIANO RAMOS DE OLIVEIRA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 22/11/2011 SOB Nº: 24200586297  
Protocolo: 10/053928-9, DE 11/11/2011

R & A DROGARIA LTDA ME

*[Signature]*  
FERNANDO V. DE MACEDO SILVA  
SECRETARIO-GERAL

UNIDADE  
DESCENTRALIZADA  
DE CAICO



**K & A DROGARIA LTDA ME**

**CNPJ Nº 07.310.616/0001-08**  
**Aditivo nº 01**

1. **AFRÂNIO DE ARAÚJO MACEDO**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Equador-RN, nascido aos 10/10/1966, empresário, portador do CPF nº 691.802.534-15 e documento de identidade nº 807.846, expedida em 05/04/2006 pela SEDS/ RN, residente e domiciliado á Rua Jacob Alves de Azevedo, 582, Bairro Dinarte Maris, na cidade de Equador-RN, CEP 59.355-000, e

2. **KELVIN MEDEIROS RAMOS**, Brasileiro, solteiro, maior, natural de Jardim do Seridó-RN, nascido aos 05/01/1992, empresário, portador do CPF nº 103.889.724-67 e documento de identidade nº 2833284, expedida em 30/04/2006 pela SEDS/ RN, residente e domiciliado á Rua Santos Dumont, 775, Bairro Centro, na cidade de Jardim do Seridó/ RN, CEP 59.343-000, únicos sócios da empresa K & A DROGARIA LTDA ME, com sede na Rua Cactano Simão, nº 52, Centro, Equador/ RN, CEP: 59.355-000 registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob o NIRE 24200586297 despacho de 22/11/2011 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.310.616/0001-08, resolvem, assim, alterar o contrato social, conforme cláusulas a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A partir deste ato, por força deste instrumento particular de alteração, retira-se da sociedade: **AFRANIO DE ARAUJO MACEDO**, livre e desembaraçado de qualquer ônus, por meio de doação, transfere sua participação no capital no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) em moeda corrente no país, para o sócio ora admitido: **ADINALDO RAMOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, maior, nascido aos 22/03/1970, natural de Jardim do Seridó, estado do Rio Grande do Norte, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.141.564- SSP/RN e CPF nº 708.189.834-34, residente e domiciliado na Rua Henrique Jose de Medeiros, nº 23 - São João - Jardim do Seridó/RN - CEP: 59.343-000. O sócio entrante declara que recebe a referida empresa com todas as certidões negativas válidas, não havendo débitos a serem cobrados no futuro, dos sócios que ora se destituem da Sociedade.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Após a seção de transferência de quotas, conforme cláusula anterior permanece inalterado o capital social da empresa no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividindo em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Alterando-se o quadro de participação dos sócios na totalidade do capital social e quotas, os resultados ficam assim definidos:

**CONFERE COM O ORIGINAL**

*Adinaldo Ramos de Oliveira*  
*Kelvin Medeiros Ramos*  
*Afrânio de Araújo Macedo*

UNIDADE  
DESCENTRALIZADA  
DE CAICÓ



<b>KELVIN MEDEIROS RAMOS</b>	
29.000 quotas de R\$ 1,00 no valor total de.....	29.000,00
<b>ADINALDO RAMOS DE OLIVEIRA</b>	
1.000 quotas de R\$ 1,00 no valor total de.....	1.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>30.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

A administração da sociedade caberá ao sócio: **KELVIN MEDEIROS RAMOS** com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O (s) Administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, que não está (ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA:**

As dúvidas, divergências e contestações que venham a surgir sobre o contrato social e alterações serão resolvidas ou dirimidas pelo sistema de arbitragem comumente usado nos comércio, e os casos omissos pelos dispositivos legais no que lhes for aplicável.

**CLÁUSULA SETIMA:**

As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato de constituição não alcançadas pelo presente instrumento particular de alteração, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim em perfeito e comum acordo, justos e contratados, fizeram digitar o presente instrumento de alteração, que juntamente com o Contrato Social de ora em diante regerá a sociedade em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente datado e assinado por todos os sócios e por duas testemunhas.

*Adinaldo Ramos de Oliveira*

*Kelvin Medeiros Ramos*

*Márcio de Araújo Macedo*

UNIDADE  
DESCENTRALIZADA  
DE CAICÓ



Equador/RN, 05 de março de 2012.

Afrânio de Araújo Macedo  
Afrânio de Araújo Macedo

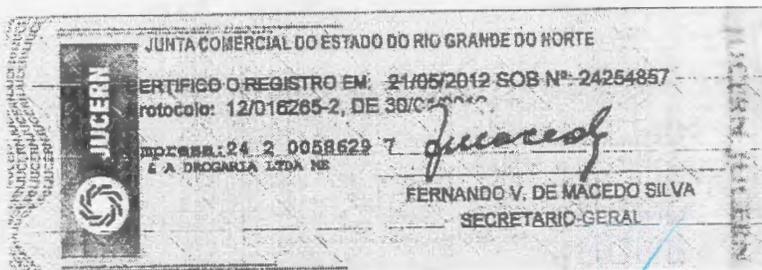
Kelvin Medeiros Ramos  
Kelvin Medeiros Ramos

Adinaldo Ramos de Oliveira  
Adinaldo Ramos de Oliveira

TESTEMUNHAS:

Heline Azevedo Ramos  
HELINE AZEVEDO RAMOS  
CPF: 96688807491  
RG: 001450053

Suely Azevedo dos Santos  
SUELY AZEVEDO DOS SANTOS  
CPF: 08401909481  
RG: 2736938



CONFERE COM  
O ORIGINAL

0000

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DE 2012**

**K & A DROGARIA LTDA ME**

**CNPJ Nº 07.310.616/0001-08**

**Aditivo nº 02**



1. **ADINALDO RAMOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob regime parcial de bens maior, nascido aos 22/03/1970, natural de Jardim do Seridó, estado do Rio Grande do Norte, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.141.564- SSP/RN e CPF nº 708.189.834-34, residente e domiciliado na Rua Henrique Jose de Medeiros, nº 23 - São João - Jardim do Seridó/RN - CEP: 59.343-000 e

2. **KELVIN MEDEIROS RAMOS**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Jardim do Seridó-RN, nascido aos 05/01/1992, empresário, portador do CPF nº 103.889.724-67 e documento de identidade nº 2833284, expedida em 30/04/2006 pela SEDS/RN, residente e domiciliado á Rua Santos Dumont, 775, Bairro Centro, na cidade de Jardim do Seridó/ RN, CEP 59.343-000, únicos sócios da empresa K & A DROGARIA LTDA ME, com sede na Rua Caetano Simão, nº 52, Centro, Equador/ RN, CEP: 59.355-000 registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob o NIRE 24200586297 despacho de 22/11/2011 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.310.616/0001-08, resolvem, assim, alterar o contrato social, conforme cláusulas a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A partir deste ato, por força deste instrumento particular de alteração, retira-se da sociedade: **ADINALDO RAMOS DE OLIVEIRA**, livre e desembaraçado de qualquer ônus, por meio de doação, transfere sua participação no capital no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) em moeda corrente no país, para o sócio restante: **KELVIN MEDEIROS RAMOS**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Após a seção de transferência de quotas, conforme cláusula anterior permanece inalterado o capital social da empresa no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividindo em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Alterando-se o quadro de participação dos sócios na totalidade do capital social e quotas correspondentes, cujos resultados ficam assim definidos:

**KELVIN MEDEIROS RAMOS**

30.000 quotas de R\$ 1,00 no valor total de.....

**CONFERE COM O ORIGINAL**

**TOTAL.....**

**30.000,00**

X Adinaldo Ramos de Oliveira

X Kelvin Medeiros Ramos

UNIDADE  
DESCENTRALIZADA  
DE CAICÓ



00000

A administração da sociedade caberá ao sócio: **KELVIN MEDEIROS RAMOS** com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O (s) Administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, que não está (ão) impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato de constituição não alcançadas pelo presente instrumento particular de alteração, permanecem inalteradas. E, por estarem assim em perfeito e comum acordo, justos e contratados, fizeram digitar o presente instrumento de alteração, que juntamente com o Contrato Social de ora em diante regerá a sociedade em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente datado e assinado por todos os sócios e por duas testemunhas.

Equador/RN, 16 de julho de 2012.

*Kelvin Medeiros Ramos*  
Kelvin Medeiros Ramos

*Adinaldo Ramos de Oliveira*  
Adinaldo Ramos de Oliveira

**TESTEMUNHAS:**

*Heline Azevedo Ramos*  
HELINE AZEVEDO RAMOS  
CPF: 96688807491  
RG: 001450053

*Suely Azevedo dos Santos*  
SUELY AZEVEDO DOS SANTOS  
CPF: 08401909481  
RG: 2736



UNIDADE  
DESCENTRALIZADA  
DE CAICO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DE 2012

TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

K & A DROGARIA LTDA ME  
CNPJ Nº 07.310.616/0001-08  
Aditivo nº 03



**KELVIN MEDEIROS RAMOS**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Jardim do Seridó-RN, nascido aos 05/01/1992, empresário, portador do CPF nº 103.889.724-67 e documento de identidade nº 2833284, expedida em 30/04/2006 pela SEDS/ RN, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont, 775, Bairro Centro, na cidade de Jardim do Seridó/ RN, CEP 59.343-000, único sócio da empresa limitada K & A DROGARIA LTDA ME, com sede na Rua Caetano Simão, nº 52, Centro, Equador/ RN, CEP: 59.355-000 com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob o NIRE 24200586297 despacho de 22/11/2011 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.310.616/0001-08, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do art. 1.033, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolve:

**Cláusula Primeira**

Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresário Individual, sob o nome empresarial de: K M RAMOS ME, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**Cláusula Segunda**

O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), passa a constituir o capital do Empresário Individual mencionado na cláusula anterior.

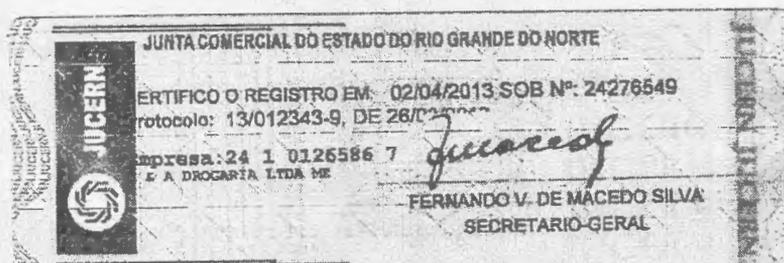
Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como empresário, mediante formulário de Requerimento de Empresário.

Equador/ RN, 17 de julho de 2012

*Kelvin Medeiros Ramos*



KELVIN MEDEIROS RAMOS  
CPF:103.889.724-67





# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato relacionado a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)			
KELVIN MEDEIROS RAMOS			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>			
MÃE (pai)		MÃE	
MANOEL GREGORIO AZEVEDO DE MEDEIROS		NOBIA MARIA RAMOS DE MEDEIROS	
DATA DO NASCIMENTO	IDENTIDADE número	Orgão emissor	UF
09-01-1992	2833284	SEDS	10
CNPJ (Número) 10.880.24-67			
CNPIS (Número) _____			
RUA		CEP	
RUA SANTOS DUMONT		59343-000	
BAIRRO / DISTRITO		MUNICÍPIO	
CENTRO		RIO GRANDE DO NORTE	
MUNICÍPIO		UF	
JARDIM DO SERIDO		RN	



declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do RIO GRANDE DO NORTE:

CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	046	TRANSFORMAÇÃO
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

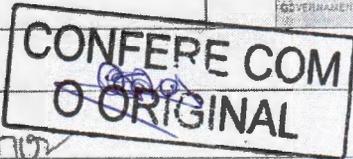
NOME EMPRESARIAL		NÚMERO	
K M RAMOS ME		52	
RUA		CEP	
RUA CAETANG SIMAO		59355-000	
BAIRRO / DISTRITO		MUNICÍPIO	
CENTRO		RIO GRANDE DO NORTE	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
EQUADOR	RN	BRASIL	

VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por estense)
30.000,00	TRINTA MIL REAIS

CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
4771-7/0	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.
4772-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
05-04-2005	07310616/0001-08	NIRE interior		1 - SIM 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
K M Ramos ME	Kelvin Medeiros Ramos
DATA DA ASSINATURA	
17-07-2012	



DEFERIDO.	AUTENTICAÇÃO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	
02 ABR 2013	
FERNANDO V. DE MACEDO SILVA	
SECRETARIO-GERAL	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/04/2013 SOB Nº: 24101265867  
Protocolo: 13/012342-0, DE 26/03/2013  
FERNANDO V. DE MACEDO SILVA  
SECRETARIO-GERAL

UNIDADE DESCENTRALIZADA DE CAICÓ



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 24101265867		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) KELVIN MEDEIROS RAMOS			
PAIS DE ORIGEM BRASIL EIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
MUNICÍPIO Macapá		RÉGIME DE BENS (se casado) XXX	
FILIAÇÃO (pai) MANOEL GREGÓRIO AZEVEDO DE MEDEIROS		(mãe) NUBIA MARIA DE MEDEIROS	
DATA DE NASCIMENTO (dd/mm/aaaa) 05/01/1992	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 2833284	Orgão emissor SEDS	UF RN
CPF (número) 103.889.724-67			
RUA (nome completo, número, complemento, bairro, cidade, estado, país) RUA SANTOS DUMONT			
CEP XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 59343-000	CODIGO DE MUNICÍPIO (consultar manual comercial) 007193 - Jardim do Seridó
MUNICÍPIO Jardim do Seridó			UF RN
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 001 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL K M RAMOS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
RUA (nome completo, número, complemento, bairro, cidade, estado, país) RUA FRANCISCO SABINO DE OLIVEIRA			NUMERO 74
CEP XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 59355-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (consultar manual comercial) 007164 - Equador
MUNICÍPIO Equador		UF RN	PAIS BRASIL
CORRIGIDO ELETRÔNICO (E-MAIL) FARMACIAEQUADOR@HOTMAIL.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30 000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4771701 Atividades Secundárias 4721104, 4772500, 4773300	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL. COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS E BOMBONS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPÉDICOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 05/04/2005	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.310.616/0001-08	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA DE ASSINATURA 25/06/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Kelvin Medeiros Ramos		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO: PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 RN2180001812674	



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Redesim RN

**CONFERE COM O ORIGINAL**

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2018 16:08 SOB Nº 20180268733.  
PROTOCOLO: 180288733 DE 04/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802630281. NIRE: 24101265867.  
K M RAMOS



Shanases Campos Fernandes Câmara  
SECRETÁRIA-GERAL  
NATAL, 04/07/2018  
www.redesim.rn.gov.br



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: K M RAMOS			Protocolo: RNC2101122332
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 24101286867	CNPJ 07.310.618/0001-08	Arquivamento do Ato de Inscrição 04/04/2005	Início de Atividade 05/04/2005
Endereço Completo Rua FRANCISCO SABINO DE OLIVEIRA, Nº 74, CENTRO-Equador/RN- CEP59355-000			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS E BOMBONS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS.			
Capital R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Forma ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 04/07/2018	Número 20180288733	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: KELVIN MEDEIROS RAMOS		CPF: 103.889.724-87	Regime de bens: NÃO INFORMADO
Identidade: 2833294		Estado civil: SOLTEIRO(A)	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/02/2021, às 16:22:11 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.rn.gov.br>, com o código XGRRXJGU.



RNC2101122332

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
Secretário Geral





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.310.616/0001-08</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/04/2005</b>
NOME EMPRESARIAL <b>K M RAMOS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FARMACIA EQUADOR</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R FRANCISCO SABINO DE OLIVEIRA</b>	NÚMERO <b>74</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>59.355-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>EQUADOR</b>
UF <b>RN</b>		ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FARMACIAEQUADOR@HOTMAIL.COM</b>
TELEFONE <b>(84) 9612-4041</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/04/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/02/2021 às 15:45:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinaturas manuscritas em azul]



Secretaria Estadual de Tributação  
Governo do Estado do RN



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 17/02/2021 15:50:35

Inscrição Estadual: 20.145.815-2	CNPJ/CPF: 07.310.616/0001-08	
Razão Social: K M RAMOS		
Nome Fantasia: FARMACIA EQUADOR		
Tipo Contribuinte: SIMPLES NACIONAL	Regional: 3 URT	
Produtor Rural de Pequeno Porte: NÃO		
Detalhe da Inscrição: Sem Informação		
CNAE Principal: 4771-7/01 - Comercio varejista de produtos farmaceuticos, sem manipulação de formulas		
CNAE Secundário: 4721-1/04 - Comercio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 4772-5/00 - Comercio varejista de cosmeticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 4773-3/00 - Comercio varejista de artigos medicos e ortopedicos		
Natureza Jurídica: 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
Regime Pagamento: SIMPLIFICADO	Início de Atividade Comercial: 16/06/2005	Situação Cadastral: ATIVO
Endereço: R FRANCISCO SABINO DE OLIVEIRA, 74 - CENTRO - CEP: 59355000 - EQUADOR/RN	Telefone: (84) 96124041	
Credenciado: Credenciamento para ICMS antecipado (07/04/2020)Emissão de NF-e (27/02/2013)Habilitação para NFC-e - mod. 65	Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: SIM	

## **K. M RAMOS -ME**

CNPJ:07.310.616/0001-08 INSC. ESTADUAL – 20.145.815-2

ENDEREÇO: Rua Caetano Simão, 52 - Centro  
- Equador/RN

CEP:59.355-000



### **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021**  
**Prefeitura Municipal de Equador**

Kelvin Medeiros Ramos, como representante devidamente constituído da empresa K M Ramos – ME, inscrita sob o CNPJ 07.310.616/0001-08 e Inscrição Estadual de nº 20.145.815-2, situada a Rua Caetano Simão, 52 Centro, Equador/RN; doravante denominado K M Ramos – ME, para fins do disposto no item 7.5.1 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial de nº 00027/2016 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial de nº 00027/2016 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021n quanto a participar ou não da referida licitação.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021 quanto a participar ou não da referida licitação.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial de nº 00027/2016 antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00027/2016 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Equador antes de abertura oficial das propostas; e
- f) Que esta plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Equador/RN, 18 de fevereiro de 2021.

Kelvin Medeiros Ramos

**KELVIN MEDEIROS RAMOS**

**Responsável Legal**

**K M RAMOS – ME**

**CNPJ :07.310.616/0001-09**

## K. M RAMOS -ME

CNPJ:07.310.616/0001-08 INSC. ESTADUAL – 20.145.815-2

ENDEREÇO: Rua Caetano Simão, 52 - Centro  
- Equador/RN

CEP:59.355-000

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO



REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021  
Prefeitura Municipal de Equador

K. M. RAMOS – ME  
CNPJ .07.310.616/0001-08

1.0 – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Equador /RN, 18 de fevereiro de 2021.

*Kelvin Medeiros Ramos*

KELVIN MEDEIROS RAMOS  
Responsável Legal  
K M RAMOS – ME  
CNPJ :07.310.616/0001-09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**  
**PROPOSTA DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00002/2021**  
K M RAMOS – ME  
CNPJ: 07.310.616/0001-09  
Rua Caetano Simão, 52 – Centro  
Equador/RN – 59.355-000



# K. M RAMOS -ME

CNPJ: 07.310.616/0001-08 INSC. ESTADUAL – 20.145.815-2

Endereço: Rua Caetano Simão, 52 – Centro - Equador/RN

CEP:59.355-000

PROPOSTA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA PELO MEIO PERCENTUAL DE DESCONTO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UMIIE, PSF E CASOS ESPECIAIS E URGENTES, DESTINADOS ÀS PESSOAS CARENTES, PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, PACIENTES GRAVES E NOS CASOS DE URGÊNCIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EQUADOR.

PROPONENTE: K. M. RAMOS  
CNPJ: 07.310.616/0001-08

Prezados Senhores,  
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANTIDA DE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.	ABC FARMA	UND	1	3% (TRÊS POR CENTO)	3% (TRÊS POR CENTO)

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** 3 % (três por cento) de desconto nos medicamentos da Tabela do ABC Farma).

PRAZO: Entrega de 01 (um) dia

PAGAMENTO – Da Contratação

VALIDADE DA PROPOSTA – 60(sessenta) dias

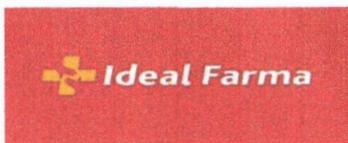
Equador/RN, 18 de fevereiro de 2021.

  
KELVIN MEDEIROS RAMOS  
Responsável Legal  
K M RAMOS – ME  
CNPJ :07.310.616/0001-09









A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA  
CNPJ: 23.447.149/0001-19 INSC. ESTADUAL: 16.260.956-6  
RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 09- CENTRO  
JUAZEIRINHO, PB. CEP: 58660-000  
TELEFONE (83) 8751-9688  
EMAIL: IDEALFARMAJUA@GMAIL.COM

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA PELO MEIO PERCENTUAL DE DESCONTO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UMIIE, PSF E CASOS ESPECIAIS E URGENTES, DESTINADOS ÀS PESSOAS CARENTES, PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, PACIENTES GRAVES E NOS CASOS DE URGÊNCIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EQUADOR.

PROPONENTE: A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA

PREZADOS SENHORES,

NOS TERMOS DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, APRESENTAMOS PROPOSTA CONFORME ABAIXO:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTID.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
I	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.	(ACHE) (EMS-) (NEO QUIMICA)	UND	1	R\$ 250.000,00	R\$ 225.000,00	10% (DEZ POR CENTO)

VALOR ESTIMADO ANUAL - R\$ 225.000,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS)

PRAZO DE ENTREGA ITEM 5.0: 1 DIA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ITEM 18.0: EM ATÉ 30 DIAS ÚTEIS APÓS APRESENTAÇÃO DO FATURAMENTO E COMPROVAÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS.

VALIDADE DA PROPOSTA ITEM 8.0 60 DIAS



*Alexandre Alamarck Barbosa Diniz*  
ALEXANDRE ALAMARCK BARBOSA DINIZ

PROPRIETARIO

CNPJ: 23.447.149/0001-19

JUAZEIRINHO-PB, 18 DE FEVEREIRO DE 2021



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.447.149/0001-19 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 09/10/2015
NOME EMPRESARIAL <b>A&amp;D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IDEAL FARMA</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R FLORIANO PEIXOTO</b>	NÚMERO <b>9</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>58.660-970</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>JUAZEIRINHO</b>
		UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>IDEALFARMAJUA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(83) 8751-9688</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/10/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/01/2021 às 17:01:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

16

[assinatura]



Município de Juazeirinho  
Secretaria do Desenvolvimento  
Econômico e Turismo

**Alvará de Localização  
e Funcionamento**

Inscrição Municipal  
**14.0803/2015**

CPF/CNPJ  
**23.447.149/0001-19**

Alvará Nº  
**251/2020**

Nome do Contribuinte ou Razão Social  
**A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**

Nome fantasia  
**IDEAL FARMA**



Local da atividade licenciada  
**RUA FLORIANO PEIXOTO, 9, CENTRO, JUAZEIRINHO-PB**

Atividade principal  
**COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS**

Coordenadas geográficas  
Latitude - longitude  
\*\*\*

Emissão  
**29/12/2020**

Vencimento  
**29/12/2021**

**Condicionantes**

1. Este alvará é válido pelo período de 375 dias, a contar da presente data, observando as condições deste documento. Este documento não contém emendas nem rasuras.
2. A renovação deste Alvará deverá ser requerida 30 dias antes do decorrido o prazo de validade do licenciamento.
3. Esta licença diz respeito ao licenciamento para localização e funcionamento nos termos da Lei Complementar Municipal nº 002/2018, publicada no Informe Municipal em 13 de dezembro de 2018, devendo o empreendedor obter a autorização de outras instâncias no âmbito Estadual e Federal, quando couber.
4. Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os para a coleta de limpeza municipal nos dias e horários estabelecidos pelo Município.
5. Atender as exigências e recomendações de legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho urbanístico e ambiental.
6. Manter este documento disponíveis a Fiscalização Municipal e aos demais órgãos de fiscalização.
7. O não atendimento aos condicionamentos supracitados ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação municipal em vigor, bem como o Alvará anulado.

**Informações Adicionais**

Início das atividades: 09/10/2015; Insc. Estadual nº 16.260.956-6

JUAZEIRINHO CARTORIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
Rua Vereador Paulo Cosme de Oliveira, 02  
Centro - Juazeirinho - Paraíba

Selo Digital: ALA78213-JFX5  
Lei Estadual nº 10.132 de 06 de Novembro de 2013  
Consulte a autenticidade em <http://www.seindigital.pb.gov.br>

AUTENTICO ESTA FOTOCÓPIA,  
REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL  
DOU FÉ.

JUAZEIRINHO, 19 DE Fevereiro DE 2021

*[Assinatura]*  
Tabelião Público

*[Assinatura]*  
**IZABEL DOS SANTOS**  
Secretária de Desenvolvimento  
Econômico e Turismo



*[Assinatura]*  
Izabel dos Santos  
Secretária de Desenvolvimento  
Econômico e Turismo  
Portaria Nº 107/2019  
Juazeirinho - PB



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.260.956-6	SITUAÇÃO ATIVO
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL A&D COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	
NOME FANTASIA IDEAL FARMA	
CNPJ/CPF 23.447.149/0001-19	INSC. JUNTA COMERCIAL 2520086437-0
LOGRADOURO PC FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 9
COMPLEMENTO	BARRO CENTRO
MUNICÍPIO JUAZEIRINHO	CEP 58660-000

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4771-7/01	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS
PRINCIPAL 4771-7/01	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS
SECUNDÁRIO 4772-5/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
NATUREZA JURIDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	COD NATUREZA JURIDICA 2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 23/10/2015
RESPONSÁVEL LEGAL ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ	CPF 009.316.454-84
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA SEFAZ - SANTA LUZIA	VALIDADE 27/07/2021
CONTROLE 202101272202042499	DATA DE EMISSÃO 27/01/2021 22:02:04

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

Os abaixo assinados: **ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 2.389.039 - SSP-PB, emitida em 05/12/21996 e CPF nº 009.316.454-84, nascido na cidade de Taperoá - PB, em 10/03/1983 e **MARIA ALEKSANDRA FARIAS DE QUEIROZ DINIZ**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 2.676.978 - SSP-PB, emitida em 21/10/2014, e do CPF nº 052.463.614-11, nascida na cidade de Taperoá - PB, em 11/05/1983, ambos residentes domiciliados na Rua Estudante Solidalene de Fátima Monteiro, 28 - Bairro: José Américo - João Pessoa - PB, resolvem constituir, como de fato constituem uma sociedade limitada, regendo-se a mesma pelas cláusulas e condições seguinte:

**PRIMEIRA** - A sociedade girará sob o nome empresarial de: **A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, e terá como sede e domicílio Rua Floriano Peixoto, 5 - Centro - CEP 58.660-970 - Juazeirinho - Paraíba - Brasil.

**SEGUNDA** - O capital social inicial será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), sendo o valor total original integralizado a vista em moeda corrente no País, no ato de assinatura do presente contrato pelos sócios da seguinte maneira: O sócio, **ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ** integraliza a quantia de 25.500 (vinte e cinco mil e quinhentas) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) totalizando R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), e a sócia, **MARIA ALEKSANDRA FARIAS DE QUEIROZ DINIZ**, integraliza a quantia de 24.500 (vinte e quatro mil e quinhentas) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) totalizando, R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), formando-se assim o valor total do capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O capital social fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

NOME	Nº DE QUOTAS	R\$
ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ	25.500	25.500,00
MARIA ALEKSANDRA FARIAS DE QUEIROZ DINIZ	24.500	24.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>

**TERCEIRA** - O objetivo da sociedade será: Comercio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Formulas, e Comercio Varejista de Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal.

Continua...



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2015 10.02 SOB Nº 25200664370.  
 PROTOCOLO: 150435576 DE 01/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 F0150435576. NIRE: 25200664370.

A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA GERAL  
 JOÃO PESSOA, 09/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



Fls.02

Continuação – Contrato de Constituição da sociedade desta praça denominada: **A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊTICOS LTDA.**

**QUARTA** – A sociedade iniciará suas atividades quando devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, e tendo como prazo de duração, indeterminado.

**QUINTA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço direito e preferência para aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As decisões administrativas e financeiras na empresa: tais como expansão modernização, encolhimento e distribuição de lucros, serão sempre decididas de comum acordo entre os sócios, ou seus representantes legais, sem que haja prejuízos ou danos à empresa.

**SEXTA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**SÉTIMA** – A administração da sociedade caberá ao sócio: **ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ** com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**OITAVA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**NONA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso.

**DÉCIMA** – A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**DECIMA PRIMEIRA** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Continua...



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2015 10:02 SOB Nº 25200664370.  
 PROTOCOLO: 150435576 DE 01/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 FB150435576. NIRE: 25200664370.  
 A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊTICOS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA GERAL  
 JOÃO PESSOA, 09/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



**Fis. 03 – Continuação - Contrato de Constituição da sociedade desta praça denominada: A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊTICOS LTDA.**

**DECIMA SEGUNDA** - Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

**PARAGRÁFO ÚNICO** – Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos, em que a sociedade se resolva em relações ao balanço especial levantado.

**DÉCIMA TERCEIRA** – O Administrador declara, sob pena da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condição criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DECIMA QUARTA** – Será levantado mensalmente, balancete da empresa e rateado 20% (vinte por cento) do resultado entre os sócios, a título de lucros distribuídos, ficando o acerto final vinculado ao balanço do exercício social.

**DECIMA QUINTA** - Fica eleito o foro da cidade de Juazeirinho, Estado da Paraíba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Juazeirinho, 05 de outubro de 2015

*Alexandre Alamarck Barboza Diniz*  
Alexandre Alamarck Barboza Diniz

*Maria Aleksandra Farias de Queiroz Diniz*  
Maria Aleksandra Farias de Queiroz Diniz

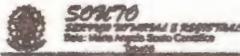
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2015 10:02 SOB Nº 25200664370.  
PROTOCOLO: 150435576 DE 01/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR150435576. WIRE: 25200664370.  
A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊTICOS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA GERAL  
JOÃO PESSOA, 09/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



OFÍCIO DE NOTAS  
1º NÚMERO DE NOTAS  
PRAÇA 1817, Nº 24 - CENTRO  
CEP: 50134-900 - JOÃO PESSOA, PB  
FONE: (51) 3041-3287 - FAX: (51) 3041-4220

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....  
ALEXANDRE ALVARICK BARROSA DINIZ.....  
En test.da verdade. João Pessoa-PB 06/10/2015 10:45:21  
José Francisco da Silva - Escrevente  
[2015-028495]EML:R\$ 17,75 FARPEN:R\$ 0,23 FEPEN:R\$ 0,23  
SELO DIGITAL: ACB60511-19LU

*Handwritten signature: José Francisco da Silva*  
*Stamp: SORU70 - Serviço Registral e Registral*



OFÍCIO DE NOTAS  
1º NÚMERO DE NOTAS  
PRAÇA 1817, Nº 24 - CENTRO  
CEP: 50134-900 - JOÃO PESSOA, PB  
FONE: (51) 3041-3287 - FAX: (51) 3041-4220

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....  
MARIA ALEXSAMBRA FARIAS DE QUEIROZ DINIZ.....  
En test.da verdade. João Pessoa-PB 06/10/2015 10:47:40  
José Francisco da Silva - Escrevente  
[2015-028500]EML:R\$ 17,75 FARPEN:R\$ 0,23 FEPEN:R\$ 0,23  
SELO DIGITAL: ACB60516-60M2

*Handwritten signature: José Francisco da Silva*  
*Stamp: SORU70 - Serviço Registral e Registral*

*Handwritten signature in blue ink*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2015 10:02 SOB Nº 25200664370.  
PROTOCOLO: 150435576 DE 01/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
FE150435576. NIRE: 25200664370.  
A/LD COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA GERAL

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA " A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME "**



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**MARIA ALEKSANDRA FARIAS DE QUEIROZ DINIZ**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 052.463.614-11, nacionalidade brasileira, natural de Juazeirinho - PB, casada em Comunhão Parcial, nascida em 11/05/1983, EMPRESARIA, RG: 2.676.978 -SSDS-PB, residente e domiciliado na RUA ESTID SOLIDELANE DE FATIMA MONTEIRO, nº 28, JOSE AMERICO, João Pessoa-PB, CEP 58074-114.

**ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 009.316.454-84, nacionalidade brasileira, natural de Taperoá - PB, casado em Comunhão Parcial, nascido em 10/03/1983, EMPRESÁRIO, Carteira Nacional de Habilitação: 03125663502 -DNT-PB, residente e domiciliado na RUA ESTID SOLIDELANE DE FATIMA MONTEIRO, nº 28, JOSE AMERICO, João Pessoa-PB, CEP 58074-114.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada "A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME", com sede a Praça Floriano Peixoto, 05, centro, térreo, Juazeirinho- PB, CEP: 58660-970, com contrato social arquivado na JUCEP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, sob o NIRE n.º 25200664370, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.447.149/0001-19, resolvem, em comum acordo, alterar seu contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLAUSULA 1ª** - A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará a Rua Presidente Epitácio Pessoa, 100, centro, Taperoá - PB, CEP: 58680-000.

**CLAUSULA 2ª** - O objetivo da sociedade será: Comercio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Formulas (4771/7-01). Sua atividade secundária será Comércio Varejista de Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal (4772/5-00).

**CLAUSULA 3ª** - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2016 11:56 SOB Nº 25900241471.  
 PROTOCOLO: 160258863 DE 22/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11601223470. NIRE: 25900241471.  
 A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME



Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 25/07/2016  
 www.redesim.pb.gov.br

# ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA " A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME "

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em uma única via que será assinada por todos os sócios.

Juazeirinho – PB, 13 de Julho de 2016



*Maria Aleksandra Farias de Queiroz Diniz*

**MARIA ALEKSANDRA FARIAS DE QUEIROZ DINIZ**



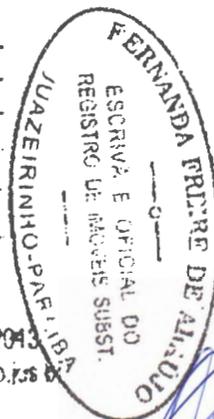
*Alexandre Alamarck Barboza Diniz*

**ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ**

Reconheço a Firma de Alexandre Alamarck Barboza Diniz, por Semelhança.

Em testº (A.S.) da verdade dou fé. Juazeirinho, 13 de Julho de 2016.

Fernanda Brito de Alencar  
Tabelião Público



Selo Digital: ADR76722 - MSLH

Lei Estadual nº 10.132 de 09 de Novembro de 2013

Consulte a autenticidade em <http://www.seindigital.tpb.pb.gov.br>

### Serviços Notariais e Registrais

Rua Manoel Dantas Vilar, 95 - Centro  
Fone/Fax (083) 3453-2578

Reconheço por  autenticidade  semelhança a(s) firma Maria Aleksandra Farias de Queiroz Diniz

Emol: 816 RE: 208 DES: 10145

\*Selo Digital: ADR54269-R3A9

Consulte a autenticidade em [www.seindigital.tpb.pb.gov.br](http://www.seindigital.tpb.pb.gov.br)  
Taperóia 13 de Julho de 2016



**REGISTRO NOTARIAL E REGISTRAR**  
CENTRO COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2016 11:56 SOB Nº 25900241471.  
PROTOCOLO: 16115863 DE 27/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601223470. [www.seindigital.tpb.pb.gov.br](http://www.seindigital.tpb.pb.gov.br)

A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME

Maria de Fátima da Silva Venâncio  
SECRETARIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 25/07/2016  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

# TERMO DE ABERTURA BALANÇO PATRIMONIAL

Nº de Ordem 3

Contém este livro 10 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 10 e servirá de Balanço Patrimonial nº 3, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2019 a 31/12/2019 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : AED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME  
Endereço : PC FLORIANO PEIXOTO, 09  
Bairro : CENTRO  
C.E.P. : 58660-970  
Cidade : JUAZEIRINHO / PB



Registrado em JUNTA COMERCIAL  
sob nº 25200664370

As informações contidas nesse balanço foram extraídas das folhas nº 1 a 30 do Livro Diário nº 3, registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob nº 20/000727-0, em 05/05/2020.  
Arquivado em 09/10/2015

Inscrição Estadual nº 162609566  
C.N.P.J. nº 23.447.149/0001-19

Seio Digital: 44074628-2GBV  
Lei Estadual nº 10.132 de 08 de Novembro de 2013  
Consulte a autenticidade em <https://seiodigital.tpo.jus.br>



Juazeirinho/PB, 01 de Janeiro de 2019

  
\_\_\_\_\_  
RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA,  
Contador  
C.P.F.: 060.884.424-17  
R.G. : 3333683  
C.R.C.: PB-PB01123708

  
\_\_\_\_\_  
ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ  
EMPRESARIO  
C.P.F.: 009.316.454-84  
R.G.: 2389029 SSP PB

Reconheço a Firma de Alexandre Alamarck Barboza Diniz  
por semelhancas

Em testº (E.T.) \_\_\_\_\_ da verdade dou fe  
Juazeirinho, 27 de Janio de 2020







## ATA DE ASSEMBLEIA DE REUNIÃO ENTRE SÓCIOS

**Empresa:** AED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME

**Endereço:** PC FLORIANO PEIXOTO, 09, CENTRO, JUAZEIRINHO PB CEP: 58.660-970

**CNPJ/ CEI:** 23.447.149/0001-19

**Inscrição Estadual:** 162609566

**Local de Registro:** JUCEP

**Data de registro:** 09/10/2015

**Nº de Registro:** 25200664370



### DA DATA, DA HORA E DO LOCAL

Aos 31 dias do mês de Dezembro de 2019, às 18:00 horas, sede da sociedade, localizada na PC FLORIANO PEIXOTO, 09, CENTRO, JUAZEIRINHO PB CEP: 58.660-970

### DA PRESENÇA

Foi realizada Assembleia de Reunião entre Sócios desta Sociedade Limitada, a qual compareceram os seguintes sócios: **ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ**, Brasileiro, Casado, Empresário, Carteira de Identidade nº 2389029 SSPPB, C.P.F. nº 009.316.454-84, residente e domiciliado na Rua estudante Solidelane de Fatima monteiro, nº 28, Jose Americo de Almeida, CEP: 58074-114, Joao Pessoa PB e **MARIA ALEKSANDRA FARIAS DE QUEIROZ DINIZ**, Casada, Empresária, Carteira de Identidade nº 2676978 SSDSPB, C.P.F. nº 052.463614-11, residente e domiciliado na Rua estudante Solidelane de Fatima monteiro, nº 28, Jose Americo de Almeida, CEP: 58074-114, Joao Pessoa PB, os quais integralizam conjuntamente 100% do capital social da sociedade limitada. Portanto, foi alcançado quórum para se efetivar esta Assembleia.

### CONVOCAÇÃO:

Dispensada a publicação, face à presença da totalidade dos sócios na forma prevista do capital social.

### ORDEM DO DIA:

Apreciar as contas do administrador, examinar o balanço patrimonial e o de resultado econômico relacionados ao exercício social encerrado em 31/12/2019.

*MARCELO*

## DELIBERAÇÕES

Após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, conforme recibo, postos em discussão e votação, foram aprovados sem reservas e restrições; A empresa declara expressamente que cumpriu todas as formalidades legais;

## ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA

Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se à presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios:

Juazeirinho PB, em 31/12/2019.



*Alexandre Alamarck Barboza Diniz*

**ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ**

**Sócio Administrador**

*Maria Aleksandra Farias de Queiroz Diniz*

**MARIA ALEKSANDRA FARIAS DE QUEIROZ DINIZ**

**Sócia**

*[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]*

# BALANÇO PATRIMONIAL

AED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME

0505

PC FLORIANO PEIXOTO, 09 - CENTRO - CEP : 58660-970

JUAZEIRINHO / PB

CNPJ : 23.447.149/0001-19

Inscrição Estadual : 162609566

Local de Registro : JUNTA COMERCIAL

Data de Registro : 09/10/2015

Número de Registro: 25200664370

Período de Movimento : JANEIRO/2019 a DEZEMBRO/2019

Folha: 2

## Balanço Consolidado Matriz/Filiais

### ATIVO

CIRCULANTE	557.081,68 D
DISPONIVEL	41.181,68 D
CAIXA	41.181,68 D
CAIXA	41.181,68 D
ESTOQUES	515.900,00 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	515.900,00 D
COMPRAS DE MERCADORIAS	515.900,00 D
ATIVO NAO CIRCULANTE	50.000,00 D
IMOBILIZADO	50.000,00 D
IMOBILIZADO EM USO	50.000,00 D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	10.000,00 D
MOVEIS E UTENSILS	40.000,00 D
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>607.081,68 D</b>

### PASSIVO

CIRCULANTE	39.000,00 C
FORNECEDORES GERAIS	30.000,00 C
FORNECEDORES	30.000,00 C
FORNECEDORES GERAIS	30.000,00 C
PATRIMONIO LIQUIDO	577.081,68 C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	50.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00 C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	527.081,68 C
LUCRO NO EXERCICIO	527.081,68 C
LUCRO NO PERIODO	527.081,68 C
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>607.081,68 C</b>



Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 30 do Livro Diário nº 3, registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob nº 20/000727-0, em 05/05/2020.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

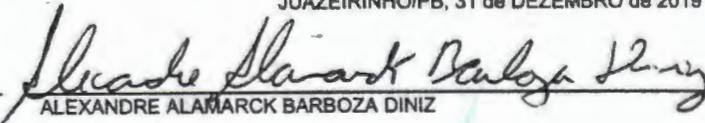
A sociedade não possui Auditoria Independente.

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

**R\$ 607.081,68 ( Seiscentos e Sete Mil e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos )**

JUAZEIRINHO/PB, 31 de DEZEMBRO de 2019

  
RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA  
CONTADOR  
C.P.F. :060.884.424-17 RG : 3333683  
C.R.C. :PB-PB01123708

  
ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ  
EMPRESARIO  
C.P.F. :009.316.454-84  
R.G. :2389029 SSP PB

# DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

**AED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME**

0505

PC FLORIANO PEIXOTO, 09 - CENTRO CEP : 58660-970

JUAZEIRINHO / PB

CNPJ / CEI : 23.447.149/0001-19

Inscrição Estadual: 162609566

Local de Registro: JUNTA COMERCIAL

Data do Registro: 09/10/2015

Nº do Registro: 25200664370

Período Movimento: JANEIRO/2019 a DEZEMBRO/2019

FOLHA: 3

## Demonstração Consolidada Matriz/Filiais

**Receita Bruta de vendas e/ou serviços**

RECEITAS DE VENDAS

VENDAS DE MERCADORIAS

2.309.452,95

2.309.452,95

**(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços**

**2.309.452,95**

**(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos**

CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS

CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)

1.850.000,00

1.850.000,00

**(=) Lucro Bruto**

**459.452,95**

**(-) Despesas Operacionais**

DESPESAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA

SALARIOS

110.400,00

FGTS

9.232,72

INSS

12.308,89

131.941,61

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

ALUGUEIS

22.800,00

TELEFONE

4.270,00

ENERGIA ELETRICA

18.890,00

HONORARIOS CONTABEIS

8.400,00

AGUA

1.860,00

PRO-LABORE

24.000,00

80.220,00

DESPESAS TRIBUTARIAS

SIMPLES

160.792,28

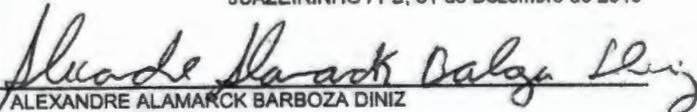
160.792,28



JUAZEIRINHO / PB, 31 de Dezembro de 2019

  
RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA  
CONTADOR

C.P.F. :060.884.424-17 RG : 3333683  
C.R.C. :PB-PB01123708

  
ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ  
EMPRESARIO

C.P.F. :009.316.454-84  
R.G. :2389029 SSP PB





# DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

AED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME

0505

PC FLORIANO PEIXOTO, 09 - CENTRO CEP : 58660-970  
JUAZEIRINHO / PB

CNPJ / CEI : 23.447.149/0001-19

Inscrição Estadual: 162609566

Local de Registro: JUNTA COMERCIAL

Data do Registro: 09/10/2015

Nº do Registro: 25200664370

Período Movimento: JANEIRO/2019 a DEZEMBRO/2019

FOLHA: 4

## Demonstração Consolidada Matriz/Filiais

DESPESAS GERAIS		
MATERIAL DE ESCRITORIO	1.800,00	
PROGRAMA GERENCIAL - MENSALIDADE	1.200,00	
DESPESAS DIVERSAS	42.800,00	45.800,00
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro	-	40.699,06
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		40.699,06



Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 30 do Livro Diário nº 3, registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob nº 20/000727-0, em 05/05/2020.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

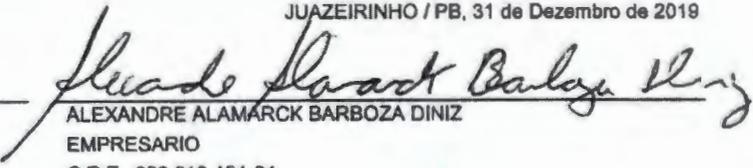
JUAZEIRINHO / PB, 31 de Dezembro de 2019

  
RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA

CONTADOR

C.P.F. :060.884.424-17 RG : 3333683

C.R.C. :PB-PB01123708

  
ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ

EMPRESARIO

C.P.F. :009.316.454-84

R.G. :2389029 SSP PB

**DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS ( D. L. P. A. )****AED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME**

PC FLORIANO PEIXOTO, 09 - CENTRO - CEP : 58660-970

JUAZEIRINHO / PB

CNPJ: 23.447.149/0001-19

Inscrição Estadual: 162609566

Local de Registro: JUNTA COMERCIAL

Data do Registro: 09/10/2015

Nº do Registro: 25200664370

Período Movimento: 01/2019 a 12/2019

Folha: 5

**DISCRIMINAÇÃO****VALOR****LUCROS / PREJUÍZOS**

001-LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO ATUAL	40.699,06
002-LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO ANTERIOR	486.382,62
<b>009 - TOTAL =====&gt;</b>	<b>527.081,68</b>

**DESTINAÇÕES**

<b>014 - TOTAL =====&gt;</b>	<b>0,00</b>
------------------------------	-------------

**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS****527.081,68****INFORMAÇÕES DO ÚLTIMO BALANÇO DO ANO DE DECLARAÇÃO**

016 - Balanço Transcrito às Folhas Nº

1 a 30

017 - Nº Do Diário

3

018 - Nº Do Registro Do Diário

20/000727-0



JUAZEIRINHO / PB, 15 de Dezembro de 2019

  
RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA

Contador

C.P.F.: 060.884.424-17

R.G. : 3333683

C.R.C.: PB-PB01123708

  
ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ

EMPRESARIO

C.P.F.: 009.316.454-84

R.G.: 2389029 SSP PB

## ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

### AED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME

PC FLORIANO PEIXOTO, 09 - CENTRO - CEP : 58660-970

JUAZEIRINHO / PB

CNPJ: 23.447.149/0001-19

I.E.: 162609566

Local de Registro: JUNTA COMERCIAL

Data do Registro: 09/10/2015

Nº do Registro: 25200664370

Período Movimento: JANEIRO/2019 a DEZEMBRO/2019

FOLHA : 0006

### ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

#### ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{169.480,00}{30.000,00} \quad \text{ILG : } 5,64933$$

#### ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{169.480,00}{30.000,00} \quad \text{ILC : } 5,64933$$

#### ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{1.980,00}{30.000,00} \quad \text{ILS : } 0,06600$$

#### ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{1.980,00}{30.000,00} \quad \text{ILI : } 0,06600$$

### ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

#### ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{219.480,00}{30.000,00} \quad \text{ISG : } 7,31600$$



## ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

### AED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME

PC FLORIANO PEIXOTO, 09 - CENTRO - CEP : 58660-970

JUAZEIRINHO / PB

CNPJ: 23.447.149/0001-19

I.E.: 162609566

Local de Registro: JUNTA COMERCIAL

Data do Registro: 09/10/2015

Nº do Registro: 25200664370

Periodo Movimento: JANEIRO/2019 a DEZEMBRO/2019

FOLHA : 0007

### ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

#### ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}}$	$\text{IEG} = \frac{30.000,00}{219.480,00}$
	<b>IEG : 0,13669</b>

#### ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	$\text{ICT} = \frac{30.000,00}{189.480,00}$
	<b>ICT : 0,15833</b>

### ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

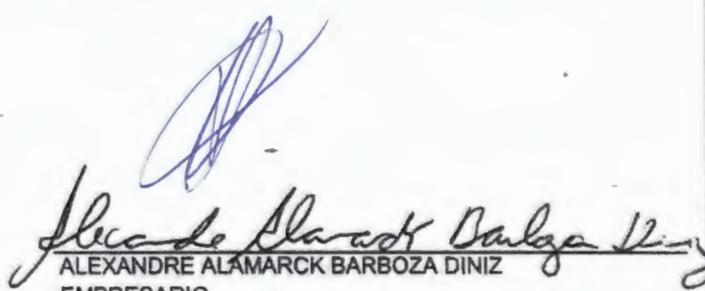
#### ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	$\text{IGI} = \frac{50.000,00}{189.480,00}$
	<b>IGI : 0,26388</b>



Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

  
\_\_\_\_\_  
RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA  
CONTADOR  
C.P.F. :060.884.424-17 RG : 3333683  
C.R.C. :PB01123708

  
\_\_\_\_\_  
ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ  
EMPRESARIO  
C.P.F. :009.316.454-84  
R.G. :2389029 SSP PB

## NOTAS EXPLICATIVAS

**AED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME**

PC FLORIANO PEIXOTO, 09 - CENTRO - CEP : 58660-970

JUAZEIRINHO / PB

CNPJ: 23.447.149/0001-19

Local de Registro: JUNTA COMERCIAL

Inscrição Estadual: 162609566

Data de Registro: 09/10/2015



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

### 1. CONTEXTO OPERACIONAL

**A&D COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME**, com sede no Município de JUAZEIRINHO - PB, e tem como principal objetivo a comercialização de Produtos Farmacêuticos, foi constituída em 09/10/2015 conforme seu documento constitutivo.

### 2. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E POLÍTICA CONTÁBIL SIGNIFICATIVAS

O administradora declara que as Demonstrações Contábeis da Empresa A&D COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME do período compreendido entre 01 de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2019, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observância aos Princípios de Contabilidade e foram elaboradas em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/2012. As demonstrações contábeis, exceto informações de fluxo de caixa foram elaborados segundo o regime de competência e estão representadas em real, a moeda nacional brasileira.

2.1. ESTOQUES - são demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O custo é determinado usando-se o método de média ponderada móvel. O valor realizável líquido é o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas.

2.2. IMOBILIZADO - Os itens de ativo imobilizado são demonstrados ao custo de aquisição; As depreciações são calculadas nas taxas estabelecidas conforme legislação brasileira."

### 3. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

3.1. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO: Demonstração contábil que apresenta todos os itens de receita e despesa reconhecidos no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes;

3.2. BALANÇO PATRIMONIAL - Demonstração que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido de uma entidade em data específica, entendendo que Ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade, passivo, como Obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos;

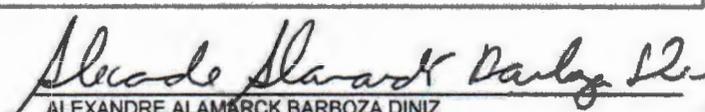
3.3. DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS Demonstração contábil que apresenta as alterações em lucros ou prejuízos acumulados para um período.

  
RAPHAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA

CONTADOR

C.P.F. :060.884.424-17 RG : 3333683

C.R.C. :PB-PB01123708

  
ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ

EMPRESARIO

C.P.F. :009.318.454-84

R.G. :2389029 SSP PB

## NOTAS EXPLICATIVAS

**AED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME**

FOLHA: 9

PC FLORIANO PEIXOTO, 09 - CENTRO - CEP : 58660-970

JUAZEIRINHO / PB

CNPJ: 23.447.148/0001-19

Local de Registro: JUNTA COMERCIAL

Inscrição Estadual: 162609566

Data de Registro: 09/10/2015

Nº do Registro: 25200664370

4.0. A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

### 5.0 RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

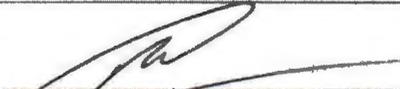
Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

### 6.0 CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 50.000,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

- ALEXANDRE ALAMARCK B DINIZ - participação percentual: 51%
- MARIA ALEKSANDRA FARIAS DE QUEIROZ DINIS - participação percentual: 49%

7.0. O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

  
RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA

CONTADOR

C.P.F. :060.884.424-17 RG : 3333683

C.R.C. :PB-PB01123708

  
ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ

EMPRESARIO

C.P.F. :009.316.454-84

R.G. :2389029 SSP PB



# TERMO DE ENCERRAMENTO

## BALANÇO PATRIMONIAL

Nº de Ordem 3

Contém este livro 10 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 10 e serviu de Balanço Patrimonial nº 3, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2019 a 31/12/2019 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : AED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME  
 Endereço : PC FLORIANO PEIXOTO, 09  
 Bairro : CENTRO  
 C.E.P. : 58660-970  
 Cidade : JUAZEIRINHO / PB



Registrado em JUNTA COMERCIAL  
 sob nº 25200664370

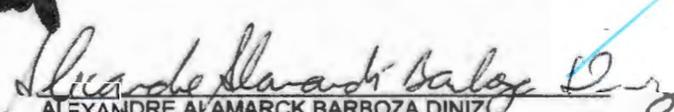
As informações contidas nesse balanço foram extraídas das folhas nº 1 a 30 do Livro Diário nº 3, registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob nº 20/000727-0, em 05/05/2020.  
 Arquivado em 09/10/2015

Inscrição Estadual nº 162609566  
 C.N.P.J. nº 23.447.149/0001-19

Selo nº A&B 74 629 - 53A4  
 Lei Estadual nº 10.132 de 04 de Novembro de 2013  
 Consulte a autenticidade em <https://seindigital.tpo.jus.br>

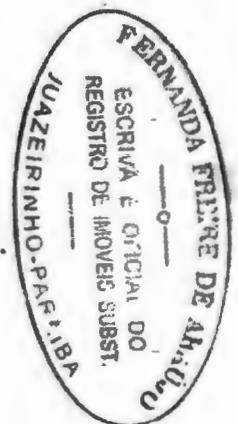
Juazeirinho/PB, 31 de Dezembro de 2019

  
 \_\_\_\_\_  
 RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA  
 Contador  
 C.P.F.: 060.884.424-17  
 R.G. : 3333683  
 C.R.C.: PB-PB01123708

  
 \_\_\_\_\_  
 ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ  
 EMPRESARIO  
 C.P.F.: 009.316.454-84  
 R.G.: 2389029 SSP PB

Reconheço a Firma de Alexandre Alamarck Barboza Diniz  
 por seu emprego.  
 Em testº (F.F.A.) \_\_\_\_\_ da verdade dou fé  
 Juazeirinho, 27 de Yaxo de 20 20.

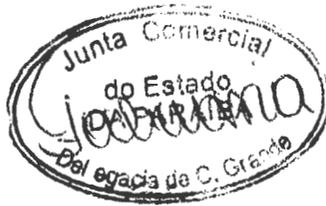
\_\_\_\_\_  
 Público



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2020 11:24 SOB Nº 20204029333.  
 PROTOCOLO: 204029333 DE 28/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12002181908. NIRE: 25200664370.  
 A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME



Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 29/05/2020  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)



# TERMO DE ABERTURA LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 3



Contém este livro 30 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 30 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2019 a 31/12/2019 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : AED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME  
Endereço : PC FLORIANO PEIXOTO, 09  
Bairro : CENTRO  
C.E.P. : 58660-970 -  
Cidade : JUAZEIRINHO / PB

Registrado em JUNTA COMERCIAL  
sob nº 25200664370

Arquivado em 09/10/2015

Inscrição Estadual nº 162609566  
C.N.P.J. nº 23.447.149/0001-19

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - JUCEP  
DELEGACIA REGIONAL EM CAMPINA GRANDE

**Termo de Autenticação 20/000727-0**

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

CAMPINA GRANDE

05/05/2020

Mayara da S. Zeca  
MAYARA DA SILVA ZECA  
SUB SECRETARIO



Juazeirinho/PB, 01 de Janeiro de 2019

*Rafael Anderson de Farias Oliveira*  
RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA  
Contador  
C.P.F.: 060.884.424-17  
R.G. : 3333683  
C.R.C.: PB-PB01123708

*Alexandre Alamarck Barboza Diniz*  
ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ  
EMPRESARIO  
C.P.F.: 009.316.454-84  
R.G.: 2389029 SSP PB

Reconheço a Firma de *Alexandre Alamarck Barboza Diniz*  
per seu *chancela*

Em test. (A.S.) da verdade dou fe  
Juazeirinho, 30 de Abril de 2020.

*Paulo Escalante*  
Paulo Escalante  
Tabela Pública



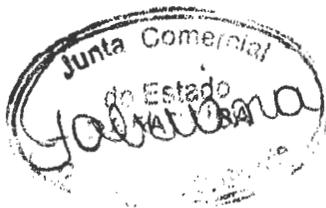
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Avenida Juiz Genival Matias de Oliveira, 245, Centro, Juazeirinho -

### AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé (Art.425-III do CPC).  
Juazeirinho/PB - 02/02/2021  
Selo Digital: AF.A76432-N3CU  
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
Emol R\$2,56 Farpen R\$0,30 MP R\$0,04 Fepj R\$0,47



Selo Digital: *AK80154 TMUB*  
Lei Estadual nº 10.132 de 01 de Novembro de 2013  
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



# TERMO DE ENCERRAMENTO

## LIVRO DIARIO

Nº de Ordem 3

Contém este livro 30 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 30 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2019 a 31/12/2019 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : AED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME  
Endereço : PC FLORIANO PEIXOTO, 09  
Bairro : CENTRO  
C.E.P. : 58660-970  
Cidade : JUAZEIRINHO / PB

Registrado em JUNTA COMERCIAL  
sob nº 25200664370

Arquivado em 09/10/2015

Inscrição Estadual nº 162609566  
C.N.P.J. nº 23.447.149/0001-19

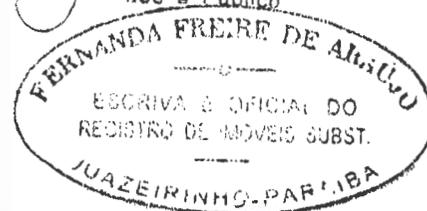


Juazeirinho/PB, 31 de Dezembro de 2019

*Rafael Anderson de Farias Oliveira*  
RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA  
Contador  
C.P.F.: 060.884.424-17  
R.G. : 3333683  
C.R.C.: PB-PB01123708

*Alexandre Alamarck Barboza Diniz*  
ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ  
EMPRESARIO  
C.P.F.: 009.316.454-84  
R.G.: 2389029 SSP PB

Reconhecido a Firma de *Alexandre Alamarck Barboza Diniz*  
por *Semelhaico*  
Em test. (A.S.) da verdade dou fe  
Juazeirinho, 30 de Abril de 2020.  
*Frey - Escrivente*  
Público



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Avenida Juiz Genival Matias de Oliveira, 245, Centro - Juazeirinho -

### AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia e reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fe. (Art 425-III do CPC)  
Juazeirinho/PB - 02/02/2021  
Selo Digital: ALA76433-LEXP  
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
Emolp: R\$2,56 Fepen R\$0,30 MP R\$0,04 Fepj R\$0,47



Selo Digital: *AKSOLSS-URDM*  
Lei Estadual nº 10.111 de 11 de Novembro de 2013  
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**  
**CNPJ: 23.447.149/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:37:11 do dia 01/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/07/2021.

Código de controle da certidão: **2AB7.22E2.EADF.B64B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 026/2021**



**Processo Administrativo: 093/2021 de 17/02/2021**

**Razão Social: A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA RUBRICA**

**CNPJ Nº: 23.447.149/0001-19**

**Inscrição Municipal Nº: \*\*\***

**Nome fantasia: IDEAL FARMA**

**Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO, 09, CENTRO, JUAZEIRINHO-PB**

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvada a Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

Certidão expedida com base nos artigos 137 e 138, § 1º, da lei municipal 652/2017, alterada pela lei complementar nº 001/2018 de 19.12.2018, que trata do Novo Código Tributário do Município.

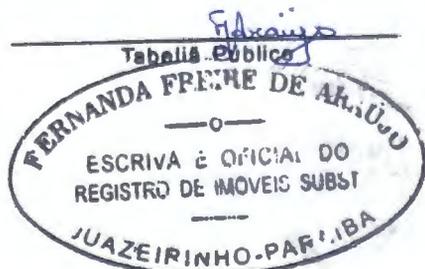
**VALIDADE: 60 (SESSENTA) DIAS.**

**JUAZEIRINHO CARTORIO DO  
REGISTRO DE IMÓVEIS**

Rua Mareador Paulo Cosme de Oliveira, 02  
Centro - Juazeirinho - Paraíba

**AUTENTICO ESTA FOTOCÓPIA,  
REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL  
DOU FÉ.**

JUAZEIRINHO, 17 DE FEVREIRO DE 2021



Juazeirinho - PB, 17 de fevereiro de 2021.

**Selo Digital:** ALB48030-1139

Lei Estadual nº 10.132 de 08 de Novembro de 2013

Consulte a autenticidade em <https://seindigital.tpo.pb.gov.br>

**IZAEL DOS SANTOS**

Portaria 001/2021

Secretário de Desenvolvimento  
Econômico e Turismo

Art. 138 A certidão negativa será sempre expedida nos termos em que sido requerida e será fornecida dentro de 10 (dez) dias da data de entrada do requerimento na repartição fiscal.

§ 1º O prazo de validade da certidão negativa é de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão pela autoridade competente. (Lei nº 652/2017)



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **C54B.964B.4682.6DB7**

Emitida no dia 27/01/2021 às 22:01:28

Nome Empresarial:

**A&D COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME**

Endereço:

**FLORIANO PEIXOTO**

Número:

**9**

Complemento:

Bairro:

**CENTRO**

Município:

**JUAZEIRINHO**

CEP:

**58660-000**

Inscr. Estadual:

**16.260.956-6**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**23.447.149/0001-19**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.447.149/0001-19

**Razão Social:** A D COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS L

**Endereço:** RUA FLORIANO PEIXOTO 9 / CENTRO / JOAO PESSOA / PB / 58660-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/02/2021 a 17/03/2021

**Certificação Número:** 2021021601511646242610

Informação obtida em 16/02/2021 16:51:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A&D COMRCIO DE PRODUTOS FARMACUTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 23.447.149/0001-19  
Certidão nº: 32420513/2020  
Expedição: 09/12/2020, às 16:42:13  
Validade: 06/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A&D COMRCIO DE PRODUTOS FARMACUTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.447.149/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA  
CNPJ: 23.447.149/0001-19 INSC. ESTADUAL: 16.260.956-6  
RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 09- CENTRO  
JUAZEIRINHO, PB. CEP: 58660-000  
TELEFONE (83) 8751-9688  
EMAIL: [idealfarmajua@gmail.com](mailto:idealfarmajua@gmail.com)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2021

PROPONENTE: A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA  
CNPJ: 23447149000119

**1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.**

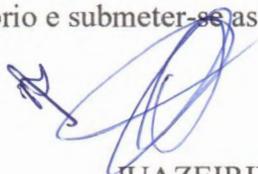
O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

**2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.**

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

**3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.**

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.



JUAZEIRINHO-PB, 18 DE FEVEREIRO DE 2021

  
ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ  
PROPRIETARIO





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 23.447.149/0001-19

Razão Social: A&DCOMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Nome Fantasia: IDEAL FARMA

Certidão emitida às 07:34 de 25/01/2021.

Validade 30 dias



- 
- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  - 2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  - 3- Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
  - 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  - 5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Penais).
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **a/X8vaK1**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 022/2020



**Razão Social:** A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

**CNPJ Nº:** 23.447.149/0001-19.

**Inscrição Municipal Nº:** 0068/2019

**Nome fantasia:** IDEAL FARMA

**Endereço:** Av. João Vital Guedes, 9, CENTRO, JUAZEIRINHO-PB

Atestamos, a pedido da interessada acima qualificada, que a mesma executou satisfatoriamente quanto a qualidade e pontualidade os serviços de:

- **Objeto:** Aquisição de Medicamentos do ABC Farma. Contrato 10002/2020
- **Objeto:** Aquisição de Testes IgG - IgM, Sars Cov2. Contrato 10002/2020

Registramos, ainda, que a mesma cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Juazeirinho-PB, 25 de maio de 2020.



*Antonio M. T. Diniz*  
**ANTÔNIO MARCOS TORQUATO DINIZ**

Gerente de Contratos  
Portaria 008/2019

*Bianka Rosseliny Alves Cordeiro*  
**BIANKA ROSSELINY ALVES CORDEIRO**

Fiscal de Contratos  
Portaria 118/2019

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa A&D COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, sediada na Rua Floriano Peixoto nº 09, Centro, Juazeirinho – Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 23.447.149/0001-19, foi nossa fornecedora de medicamentos que não fazem parte da farmácia básica, constante da tabela de medicamentos da ABCFARMA (Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico) durante o ano de 2019, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos fornecidos.

Taperoá - PB, 10 de Janeiro de 2020.

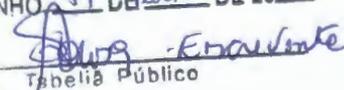
  
\_\_\_\_\_  
MARIA SUELY FARIAS DINIZ MARINHO  
Secretária de Administração

Maria Suelly Farias Diniz Marinho  
Secretária de Administração



JUAZEIRINHO CARTORIO DO  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
Rua Vereador Paulo Cosme de Oliveira, 02  
Centro - Juazeirinho - Paraíba

AUTENTICO ESTA FOTOCÓPIA,  
REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL  
DOU FÉ  
JUAZEIRINHO, 11 DE Janeiro DE 20 21

  
Tabelião Público

Selo Digital: AL478215 - UX5E

Lei Estadual nº 10 132 de 06 de Novembro de 2013

Consulte a autenticidade em <https://sereidigital.tipo.jus.br>

## Autorização de Funcionamento

Exercício: 2020 | Válido até: 25/05/2021

Processo nº: 2020.000983

A Agência Estadual de Vigilância Sanitária através da Diretoria Técnica de Medicamentos, Alimentos, Produtos e Toxicologia - DTMAPT concede ao estabelecimento A & D COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME a presente Autorização de Funcionamento de acordo com as disposições da Lei nº 7069 de 12 de abril de 2002, Art. 4º, VI.

Número da Agevisa: 2020.000983

Razão Social: A & D COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME

Nome Fantasia: IDEAL FARMA

CNPJ/CPF: 23.447.149/0001-19

Município: Juazeirinho CEP: 58660-000

Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO , 09

Bairro: CENTRO

Responsável(eis) Legais(eis):

009.316.454-84 - ALEXANDRE ALAMARCK BARBOSA DINIZ



Atividades(s) Econômicas(s) (CNAE)

4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos; sem manipulação de fórmulas

Responsáveis(eis) Técnicos(s)

DAYANA MIGUEL SILVA - Conselho: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA PARAÍBA - Nº: 05598

Obs.:

A DROGARIA REALIZA COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS, INCLUINDO AQUELES DA PORTARIA 344/98.

**Tatiane Lucena Galvão**

Diretoria Técnica de Medicamentos, Alimentos, Produtos e Toxicologia - DTMAPT

Todas as ações realizadas acima são por meio de Autenticação Eletrônica de Usuários



GOVERNO  
DA PARAÍBA

**ACEVISA**  
Agência Estadual  
de Vigilância Sanitária

  
REDESIMPB



*Handwritten mark resembling a stylized 'B' with an arrow pointing downwards.*

*Large, illegible handwritten signature in blue ink.*

*Small, illegible handwritten mark in blue ink.*

*Large, illegible handwritten signature in blue ink.*

Emitido em: 25/05/2020

Autorização de Farmácia/Drograria



DADOS DA AUTORIZAÇÃO DA EMPRESA

<b>Razão Social:</b>	A & D COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	<b>Nome Fantasia:</b>	IDEAL FARMA
<b>CNPJ:</b>	23.447.149/0001-19	<b>Processo:</b>	25351.704535/2015-99

<b>Endereço:</b>	RUA FLORIANO PEIXOTO, 09		
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>Município:</b>	JUAZEIRINHO
<b>CEP:</b>	58660000	<b>UF:</b>	PB
<b>Fone:</b>	Não informado		

<b>Resp. Legal:</b>	ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ
<b>Resp. Técnico:</b>	KARINA DE SOUZA SILVA

<b>Nº Autorização :</b>	7427580	<b>Autorizado em :</b>	15/04/2019	<b>(* ) Situação Cadastral :</b>	REGULAR
-------------------------	---------	------------------------	------------	----------------------------------	---------

**Atividades**

**Comércio**  
Alimentos permitidos  
Correlatos  
Cosméticos  
Perfumes  
Produtos de Higiene

**Dispensação de medicamentos contendo substâncias sujeitas ao controle especial**  
A1 - Substância entorpecentes  
A2 - Substâncias entorpecentes de uso permitido em concentrações especiais  
A3 - Substâncias psicotrópicas  
B1 - Substâncias psicotrópicas  
B2 - Substâncias psicotrópicas anorexígenas  
C1 - Outras substâncias sujeitas ao controle especial  
C2 - Substâncias retinóicas  
C4 - Substâncias anti-retrovirais  
C5 - Substâncias anabolizantes  
D1 - Substâncias precursoras de entorpecentes e/ou psicotrópicas

**Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial**

**Ervanário**

**Fracionamento**

**Prestação de Serviços Farmacêuticos**



(\*) **REGULAR:** No que se refere à Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) supramencionada - encontra-se em situação regular.

(\*\*) A informação de regular não impede a ANVISA de apurar e efetuar cobranças administrativas de taxas não recolhidas, recolhidas à menor ou após o prazo regulamentar.

(\*\*\*) O exercício das atividades sujeitas ao controle e fiscalização da ANVISA sem a devida concessão/renovação de autorização de funcionamento sujeita a empresa às penalidades previstas na Lei Nº 6.437, 20/08/1977.

VOLTAR NOVA CONSULTA



**DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS**  
**EMPRESA: A & D COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA - ME**  
**ENDERECO: RUA FLORIANO PEIXOTO, 05**  
**BAIRRO: CENTRO CEP: 58660970 - JUAZEIRINHO/PB**  
**CNPJ: 23.447.149/0001-19**  
**PROCESSO: 25351.704535/2015-99** AUTORIZ/MS: 7.42758.0

**ATIVIDADE/CLASSE:**  
**COMERCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMETICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE**  
**DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS-**  
**DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL**  
**FRACIONAMENTO-**

**RESOLUÇÃO - RE Nº 9, DE 6 DE JANEIRO DE 2016**

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidência da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 52 e no inciso I, § 1º do art. 59 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 29 de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, e suas atualizações, resolve:

Art. 1º Indefereir o pedido de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de comercialização de medicamentos, farmácias e drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

**ANEXO**

**EMPRESA: DCB FARMACIA F. PERFUMARIA LTDA-ME**  
**ENDERECO: RUA ITARARÉ, 1120 - LOJA 01**  
**BAIRRO: AMERICANA CEP: 94824320 - ALVORADA RS**  
**CNPJ: 17.766.594/0001-49**  
**PROCESSO: 25351.784562/2015-07**  
**MOTIVO DO INDEFERIMENTO:**  
 O endereço constante no Relatório de Inspeção/Licença diverge daquele cadastrado no formulário de pedido cadastrado do CNPJ, em desacordo com o Art. 6º da Resolução RDC nº 17/2013.  
**EMPRESA: VILMA D. A. DE SOUSA - ME**  
**ENDERECO: RUA CAMPO GRANDE, 167**  
**BAIRRO: CHACARA BRASIL CEP: 65066858 - SÃO LUIS/MA**  
**CNPJ: 22.505.949/0001-86**  
**PROCESSO: 25351.756839/2015-31**  
**MOTIVO DO INDEFERIMENTO:** Não apresentação do Relatório de Inspeção/Licença emitido pelo Órgão Sanitário competente, contrariando o Art. 6º da Resolução RDC nº 17/2013.  
**EMPRESA: JULIETE APARECIDA BENTO** 38102282819  
**ENDERECO: RUA JOSÉ GONÇALVES DE ALMEIDA,**  
**117**  
**BAIRRO: GUARIZINHO CEP: 18420000 - ITAPEVA SP**  
**CNPJ: 23.527.983/0001-14**  
**PROCESSO: 25351.761222/2015-38**  
**MOTIVO DO INDEFERIMENTO:** Não apresentação do Relatório de Inspeção/Licença emitido pelo Órgão Sanitário competente, contrariando o Art. 6º da Resolução RDC nº 17/2013.  
**EMPRESA: BOSSA & BOSSA LTDA - ME**  
**ENDERECO: ALCEU ROSSI, N 289**  
**BAIRRO: CENTRO CEP: 78590000 - PARANAITA MT**  
**CNPJ: 22.680.380/0001-95**  
**PROCESSO: 25351.751268/2015-49**  
**MOTIVO DO INDEFERIMENTO:** Não apresentação do Relatório de Inspeção/Licença emitido pelo Órgão Sanitário competente, contrariando o Art. 6º da Resolução RDC nº 17/2013.  
**EMPRESA: ANGELO FORMENTIN NETO ME**  
**ENDERECO: RODOV. SC 443 KM 3**  
**BAIRRO: CENTRO CEP: 88717000 - SANGÃO SC**  
**CNPJ: 07.519.476/0001-82**  
**PROCESSO: 25351.754739/2015-71**  
**MOTIVO DO INDEFERIMENTO:** Não apresentação do Relatório de Inspeção/Licença atualizado emitido pelo Órgão Sanitário competente, contrariando o Art. 6º parágrafo único, da Resolução RDC nº 17/2013.

**RESOLUÇÃO - RE Nº 10, DE 6 DE JANEIRO DE 2016**

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidência da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 52 e no inciso I, § 1º do art. 59 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 29 de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, e suas atualizações, resolve:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 10102016011100118

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de comercialização de medicamentos, farmácias e drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

**ANEXO**

**EMPRESA: FARMÁCIA E DROGARIA FROZZA LTDA**  
**ENDERECO: RUA PROFESSOR NIVALDO BRAGA,**  
**243**  
**BAIRRO: CAJURU CEP: 82900090 - CURITIBA PR**  
**CNPJ: 07.192.563/0001-78**  
**PROCESSO: 25351.059420/2005-07** AUTORIZ/MS: 0.42281.3

**ATIVIDADE/CLASSE:**  
**COMERCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMETICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE**  
**DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL-**

**EMPRESA: FARMACIA IRMAOS PAVESI LTDA**  
**ENDERECO: RUA CAFEARA 16**  
**BAIRRO: SITIO CERCADO CEP: 81910110 - CURITIBA PR**  
**CNPJ: 10.302.127/0027-58**  
**PROCESSO: 25351.722433/2012-11** AUTORIZ/MS: 0.89235.9

**ATIVIDADE/CLASSE:**  
**COMERCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMETICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE**  
**DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL**

**EMPRESA: FARMÁCIA IRMÃOS PAVESI LTDA**  
**ENDERECO: rua cid marcondes de albuquerque, 2546 - loja**  
**1**  
**BAIRRO: pinheirinho CEP: 81825080 - CURITIBA-PR**  
**CNPJ: 10.302.127/0008-95**  
**PROCESSO: 25351.345962/2010-16** AUTORIZ/MS: 0.67086.7

**ATIVIDADE/CLASSE:**  
**COMERCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMETICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE**  
**DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL**

**EMPRESA: FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA**  
**ENDERECO: AVENIDA JOAO GUALBERTO, Nº 1782**  
**BAIRRO: ALTO DA GLORIA CEP: 83030001 - CURITIBA PR**  
**CNPJ: 79.430.682/0005-56**  
**PROCESSO: 25351.411372/2005-21** AUTORIZ/MS: 0.44595.1

**ATIVIDADE/CLASSE:**  
**COMERCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMETICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE**  
**DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL**

**EMPRESA: farmacia visconti LTDA**  
**ENDERECO: rua haydon da silva pereira N 740**  
**BAIRRO: capão da imbuira CEP: 82810170 - CURITIBA PR**  
**CNPJ: 01.818.818/0001-89**  
**PROCESSO: 25351.008326/2003-87** AUTORIZ/MS: 0.27480.8

**ATIVIDADE/CLASSE:**  
**COMERCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMETICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE**  
**DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS-**  
**DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS-**

**RESOLUÇÃO - RE Nº 11, DE 6 DE JANEIRO DE 2016**

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidência da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 52 e no inciso I, § 1º do art. 59 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 29 de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, e suas atualizações, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de comercialização de medicamentos, farmácias e drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

**ANEXO**

**EMPRESA: LENI SON ELZON ROSA**  
**ENDERECO: AV NEWTON RABEI O DE CASTRO, N 25**  
**QUADRA 57**  
**BAIRRO: PFDRA 90 CEP: 78015285 - CURITIBA MT**  
**CNPJ: 01.649.072/0001-27**  
**PROCESSO: 25351.521184/2014-00** AUTORIZ/MS: 7.29034.8

**ATIVIDADE/CLASSE:**  
**COMERCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMETICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE**

**DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL**  
**FRACIONAMENTO-**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS-**  
**EMPRESA: Farmacia Popular de Belém**  
**ENDERECO: Rua Augusto Montenegro, 112 Icoaraci**  
**BAIRRO: Agulha CEP: 66811000 - BELÉM PA**  
**CNPJ: 14.534.212/0004-06**  
**PROCESSO: 25351.4444936/2014-01** AUTORIZ/MS: 7.25047.8

**ATIVIDADE/CLASSE:**  
**COMERCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMETICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE**  
**DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS-**  
**DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL**

**EMPRESA: drogaria mng ltda**  
**ENDERECO: AV MARQUES PEREIRA A, 56**  
**BAIRRO: centro CEP: 35338000 - UBAPORANGA MG**  
**CNPJ: 18.326.178/0001-92**  
**PROCESSO: 25351.524502/2013-03** AUTORIZ/MS: 0.99736.7

**ATIVIDADE/CLASSE:**  
**COMERCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMETICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE**  
**DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL**

**EMPRESA: HERBANÁRIO, PERFUMARIA E LIVRARIA PATROCÍNIO LTDA - ME**  
**ENDERECO: RUA BRIGADEIRO CAMILO MÉRCEO Nº 1592**  
**BAIRRO: CENTRO CEP: 96450000 - DOM PEDRITO/RS**  
**CNPJ: 04.095.356/0001-07**  
**PROCESSO: 25351.182488/2002-03** AUTORIZ/MS: 0.17252.3

**ATIVIDADE/CLASSE:**  
**COMERCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMETICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE**  
**DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL**

**EMPRESA: HERBANÁRIO, PERFUMARIA E LIVRARIA PATROCÍNIO LTDA - ME**  
**ENDERECO: RUA BRIGADEIRO CAMILO MÉRCEO Nº 1592**  
**BAIRRO: CENTRO CEP: 96450000 - DOM PEDRITO/RS**  
**CNPJ: 04.095.356/0001-07**  
**PROCESSO: 25351.182488/2002-03** AUTORIZ/MS: 0.17252.3

**ATIVIDADE/CLASSE:**  
**COMERCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/COSMETICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE**  
**DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL-**  
**EMPRESA: andrade & vieira produtos farmacêuticos ltda - ME**  
**ENDERECO: R 23 N-1785**  
**BAIRRO: PARQUE DOS FAROIS CEP: 49160000 - NOS-SA SENHORA DO SOCORRO SE**  
**CNPJ: 20.307.564/0001-89**  
**PROCESSO: 25351.598714/2014-08** AUTORIZ/MS: 7.30069.0

**ATIVIDADE/CLASSE:**  
**COMERCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMETICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE**  
**DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS-**  
**DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL**

**EMPRESA: ADRIANO & JÉSSICA LTDA**  
**ENDERECO: AV. SENADOR SALGADO FILHO 2704**  
**BAIRRO: Uberaba CEP: 815700 - CURITIBA PR**  
**CNPJ: 08.584.133/0001-64**  
**PROCESSO: 25351.147500/2008-11** AUTORIZ/MS: 0.53477.5

**ATIVIDADE/CLASSE:**  
**COMERCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMETICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE**  
**DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS-**  
**EMPRESA: ALMOGOVAR & CIA LTDA FPP**  
**ENDERECO: RUA SILVINO DIAS BATISTA, 233**  
**BAIRRO: CENTRO CEP: 18160000 - SALTO DE PIRAI-PORA/SP**  
**CNPJ: 09.409.273/0002-09**  
**PROCESSO: 25351.241281/2014-11** AUTORIZ/MS: 7.17832.4

**ATIVIDADE/CLASSE:**  
**COMERCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMETICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE**  
**DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL**

**EMPRESA: EWS FARMACIA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA**  
**ENDERECO: EST. K17-AMON TAKELTI, Nº 2895**  
**BAIRRO: PARQUE SAO JOAQUIM CEP: 06775003 - TABOÃO DA SERRA/SP**  
**CNPJ: 12.457.668/0002-22**  
**PROCESSO: 25351.374494/2014-11** AUTORIZ/MS: 7.22072.4

**ATIVIDADE/CLASSE:**  
**COMERCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMETICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE**  
**DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL**

**EMPRESA: MUTERILLE & ZANETTE FARMACIA LTDA - ME**  
**ENDERECO: RUA SOLEFADA, 397**  
**BAIRRO: VERA CRUZ II CEP: 99040020 - PASSO FUNDO RS**  
**CNPJ: 06.110.046/0001-40**  
**PROCESSO: 25351.205255/2014-11** AUTORIZ/MS: 7.16667.9

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2020

Consulte via leitor de QRCode



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em [www.crfpb.org.br](http://www.crfpb.org.br)

CADASTRO NO CRF SOB O Nº <b>06212</b>	VALIDADE <b>25/02/2021</b>	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO <b>F898F71B2D0900819B94DB2006048461</b>
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL <b>A &amp; D COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA-ME</b>		
NOME FANTASIA <b>IDEAL FARMA</b>		
TIPO DE ESTABELECIMENTO <b>DROGARIA - CAT I</b>	NATUREZA DE ATIVIDADE <b>DROGARIA CAT I</b>	
ENDEREÇO <b>RUA FLORIANO PEIXOTO 9</b>		CNPJ <b>23.447.149/0001-19</b>
LOCALIDADE <b>CENTRO</b>	CIDADE - UF <b>JUAZEIRINHO-PB</b>	

## HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 às 12:00	*****				
*****	14:00 às 18:00	*****				

## RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO				SITUAÇÃO
F	06197	YASMIN STEFANY BARBOZA DINIZ CABRAL	DIRETOR TÉCNICO				CONTRATADO
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	
*****	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	*****	
*****	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	*****	

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA PARAÍBA - CRF-PB

João Pessoa, 25 de Novembro de 2020

CILA ESTRELA GADELHA DE QUEIROGA  
PRESIDENTE CRF-PB



### ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 8º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

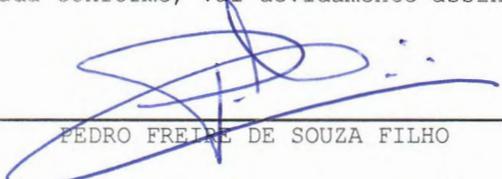


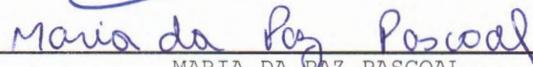
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL N° 00002/2021

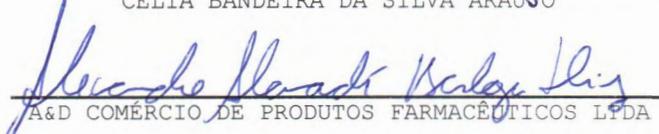
Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA PELO MEIO PERCENTUAL DE DESCONTO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UMIIE, PSF E CASOS ESPECIAIS E URGENTES, DESTINADOS ÀS PESSOAS CARENTES, PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, PACIENTES GRAVES E NOS CASOS DE URGÊNCIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EQUADOR. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Tribunal de Contas do Estado do RN - 02/02/2021; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 02/02/2021; Diário Oficial do Estado - DEI - 02/02/2021; Diário Oficial Eletrônico - FEMURN - 02/02/2021; Sítio Eletrônico Oficial: <http://equador.rn.gov.br/> - 02/02/2021. Licitantes cadastrados neste processo: A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 23.447.149/0001-19; K M RAMOS - ME - CNPJ: 07.310.616/0001-08. Às 13:00 horas do dia 18/02/2021, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria n° 018/2021 de 01/01/2021, composta pelos servidores: PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO - Pregoeiro; CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAÚJO - Membro da equipe de apoio; MARIA DA PAZ PASCOAL - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: K M RAMOS - ME - Representante: ADINALDO RAMOS DE OLIVEIRA, Brasileiro, CPF n° 708.189.834-34, Carteira de Identidade n° 1.141.564 ITEP/RN; A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - Representante: ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ. Em seguida foram identificados os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, abrindo-se os envelopes Proposta de Preços os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelos presentes. Analisadas as propostas, passou a informar: Todos os licitantes apresentaram propostas, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação das propostas e a convocação dos licitantes, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foram abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação apenas dos licitantes vencedores, os quais tiveram seus conteúdos devidamente rubricados. Analisados os elementos o Pregoeiro passou a informar: Todos os licitantes melhores colocados na fase de lances verbais foram habilitados. Considerados os valores apresentados pelos licitantes, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - Valor: R\$ 211.500,00. Os valores unitários, constantes das propostas e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. O envelope contendo a documentação do respectivo licitante não classificado dentre as melhores propostas, ainda lacrado, será devolvido ao seu representante. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

  
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

  
MARIA DA PAZ PASCOAL

  
K M RAMOS - ME

  
CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAÚJO

  
A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021

Histórico da Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA PELO MEIO PERCENTUAL DE DESCONTO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UMIIE, PSF E CASOS ESPECIAIS E URGENTES, DESTINADOS ÀS PESSOAS CARENTES, PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, PACIENTES GRAVES E NOS CASOS DE URGÊNCIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EQUADOR.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Registrados os valores ofertados por cada proponente, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, antes da etapa competitiva - fase de lances verbais -, produziu-se o seguinte quadro:

- A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.  
Item(s): 1; Valor: R\$ 225.000,00.

2.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

CPF/CNPJ	Participantes	Valor
1 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.		
0	07.310.616/0001-08 K M RAMOS - ME	242.500,00
0	23.447.149/0001-19 A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	225.000,00
1	07.310.616/0001-08 K M RAMOS - ME	222.750,00
1	23.447.149/0001-19 A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	220.500,00
2	07.310.616/0001-08 K M RAMOS - ME	219.375,00
2	23.447.149/0001-19 A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	218.250,00
3	07.310.616/0001-08 K M RAMOS - ME	217.125,00
3	23.447.149/0001-19 A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	216.000,00
4	07.310.616/0001-08 K M RAMOS - ME	214.875,00
4	23.447.149/0001-19 A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	213.750,00
5	23.447.149/0001-19 A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	211.500,00

3.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP

- Não há registro.

4.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

4.1 - Valor:

- Não há registro.

4.2 - Quantidade:

- Não há registro.

5.0 - DO RESULTADO FINAL

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação:

- A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

CNPJ: 23.447.149/0001-19.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 211.500,00.

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

CELIA RANDELLA DA SILVA ARAÚJO

Maria da Paz Pascoal

MARIA DA PAZ PASCOAL



K M RAMOS - ME

Alexandre Alencar da Silva

A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



HISTÓRICO DA ATA - ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021

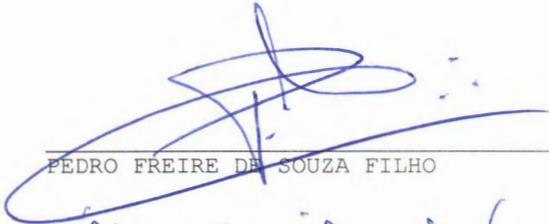
QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS

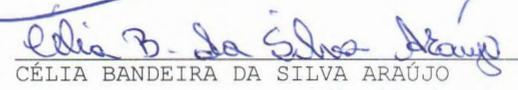
Situação inicial das propostas com indicação dos licitantes classificados para a fase de lances verbais.

Participantes	Vl. Unit.	Class.	Porc.	Obs.
1 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.				
A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	225.000,00	1	0,00%	LV
K M RAMOS - ME	242.500,00	2	7,78%	LV

LV - CLASSIFICADO PARA A FASE DE LANCES VERBAIS

Equador - RN, 18 de Fevereiro de 2021

  
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

  
CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAÚJO

  
MARIA DA PAZ PASCOAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

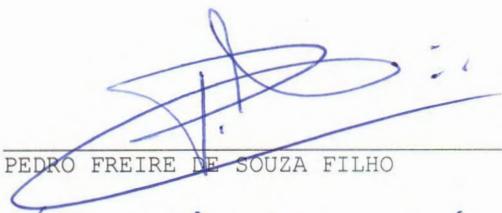
QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS - MAPA DE AFURAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021

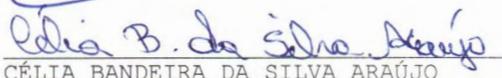
Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.						
A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	UND	1	211.500,00	211.500,00	1	
K M RAMOS - ME	UND	1	214.875,00	214.875,00	2	

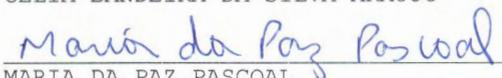
Equador - RN, 18 de Fevereiro de 2021

**RESULTADO FINAL:**

- A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.  
CNPJ: 23.447.149/0001-19.  
Item(s): 1.  
Valor: R\$ 211.500,00.

  
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

  
CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAÚJO

  
MARIA DA PAZ PASCOAL





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EXTRATO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021

**1.0 - DO OBJETIVO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA PELO MEIO PERCENTUAL DE DESCONTO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UMIIE, PSF E CASOS ESPECIAIS E URGENTES, DESTINADOS ÀS PESSOAS CARENTES, PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, PACIENTES GRAVES E NOS CASOS DE URGÊNCIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EQUADOR.

**2.0 - DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação:  
Recursos Próprios do Município de Equador: 02.070 - SECRETARIA DE SAÚDE/FMS -  
02.070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE -  
02.070.10.122.0006.2056 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA - 02.070.10.301.0006.2089 - PROGRAMA DE  
AUXÍLIO A PESSOAS CARENTES - 02.070.10.302.0006.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE -  
3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 3390.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**3.0 - DO PRAZO**

O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 1 (um) dia

**4.0 - DO REAJUSTE**

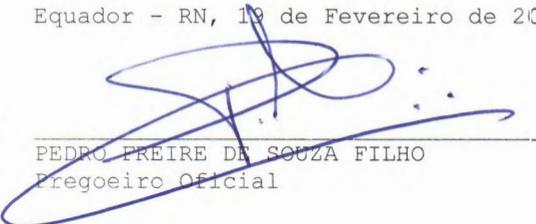
Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**5.0 - DO RESULTADO**

Licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação:  
**A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - Valor: R\$ 211.500,00.**

Equador - RN, 19 de Fevereiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
PEDRO FREIRE DA SOUZA FILHO  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROCESSO DE LICITAÇÃO  
Processo n° 210128PP00002

PROCEDIMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL: 00002/2021  
TIPO: Menor Preço

RELATÓRIO DE ECONOMIA							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VL. REFERENCIA	VALOR FINAL ECONOMIA (%)		QUANT. FINAL ECONOMIA	
1	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.	1	250.000,00	211.500,00	15,4%	1	38.500,00
MÉDIA (%): 15,4%		TOTAL:	250.000,00	211.500,00	15,4%	38.500,00	





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



RELATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021

**1.0 - DO OBJETIVO:**

Tem o presente relatório o objetivo de descrever os procedimentos inerentes ao processo licitatório acima indicado, que objetiva o **Registro de Preços** para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA PELO MEIO PERCENTUAL DE DESCONTO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UMIIE, PSF E CASOS ESPECIAIS E URGENTES, DESTINADOS ÀS PESSOAS CARENTES, PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, PACIENTES GRAVES E NOS CASOS DE URGÊNCIA, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EQUADOR.

**2.0 - DA PUBLICIDADE:**

Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação e as normas pertinentes, utilizando-se dos seguintes meios de divulgação:

Diário Oficial do Estado - DEI - 02/02/2021;  
Diário Oficial Eletrônico - FEMURN - 02/02/2021;  
Tribunal de Contas do Estado do RN - 02/02/2021;  
Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 02/02/2021;  
Site Eletrônico Oficial: <http://equador.rn.gov.br/> - 02/02/2021.

**3.0 - DOS INTERESSADOS:**

Licitantes cadastrados neste processo:  
A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA;  
K M RAMOS - ME.

**4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

No dia e hora marcados foram recebidos os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos interessados, abrindo-se em seguida os envelopes Proposta de Preços.

Licitantes qualificados a participar do certame:  
A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA;  
K M RAMOS - ME.

Analisadas as propostas apresentadas o Pregoeiro informou: Todos os licitantes apresentaram propostas, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório.

**5.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS**

Procedeu-se o registro dos preços apresentados, a divulgação da classificação das propostas e a convocação dos licitantes, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação de lances. Posteriormente iniciou-se a fase em que foram efetuados e devidamente registrados, os respectivos lances verbais.

**6.0 - DA HABILITAÇÃO:**

Após a divulgação do resultado da fase de lances verbais foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação. Analisados os elementos apresentados e as exigências constantes do instrumento convocatório correspondente, o Pregoeiro informou: O licitante melhor colocado na fase de lances verbais foi habilitado.

**7.0 - DA CONCLUSÃO:**

Considerando a etapa competitiva do certame - fase de lances verbais, as eventuais observações apontadas durante o processo, os critérios definidos no instrumento convocatório e o valor estimado ou o máximo aceitável para a contratação; ao final produziu-se o seguinte resultado:

Licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação:  
A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - Valor: R\$ 211.500,00.

Salienta-se que os valores unitários constantes das propostas apresentadas, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante deste relatório, independente de transcrição. Face ao exposto sugerimos ao Senhor Prefeito, e depois de observado o devido tramite legal, a homologação da presente licitação em favor do referido proponente.

É o relatório.

  
\_\_\_\_\_  
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO  
Pregoeiro Oficial

Equador - RN, 19 de Fevereiro de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
ASSESSORIA JURÍDICA



**Origem:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 00002/2021 - REGISTRO DE PREÇOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA AQUISIÇÃO DE  
MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA PELO MEIO PERCENTUAL  
DE DESCONTO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,  
VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES, PARA ATENDIMENTO DAS  
NECESSIDADES DA UMIIE, PSF E CASOS ESPECIAIS E URGENTES,  
DESTINADOS ÀS PESSOAS CARENTES, PACIENTES EM SITUAÇÃO DE  
VULNERABILIDADE, PACIENTES GRAVES E NOS CASOS DE URGÊNCIA,  
JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EQUADOR.

**Anexo:** Processo licitatório correspondente.

**P A R E C E R**

Analisada a matéria nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica considera regular o processo em tela, o qual está em consonância com a legislação vigente.

Equador - RN, 19 de Fevereiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**DIEGO PONTES MACEDO**  
Assessor Jurídico  
OAB-PE 25.009



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA PELO MEIO PERCENTUAL DE DESCONTO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UMIIE, PSF E CASOS ESPECIAIS E URGENTES, DESTINADOS ÀS PESSOAS CARENTES, PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, PACIENTES GRAVES E NOS CASOS DE URGÊNCIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EQUADOR

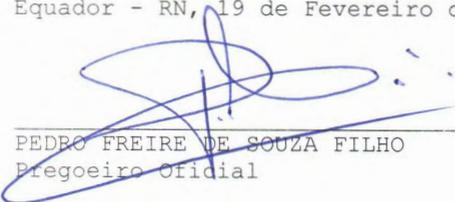
O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 018/2021, de 01/01/2021, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

**R E S O L V E:**

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00002/2021, que objetiva o **Registro de Preços** para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA PELO MEIO PERCENTUAL DE DESCONTO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UMIIE, PSF E CASOS ESPECIAIS E URGENTES, DESTINADOS ÀS PESSOAS CARENTES, PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, PACIENTES GRAVES E NOS CASOS DE URGÊNCIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EQUADOR; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.  
CNPJ: 23.447.149/0001-19.  
Item(s): 1.  
Valor: R\$ 211.500,00.

Equador - RN, 19 de Fevereiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA; ADJUDICO o seu objeto a: A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - R\$ 211.500,00.

Equador - RN, 19 de Fevereiro de 2021

  
PEDRO EREIRE DE SOUZA FILHO  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
GABINETE DO PREFEITO



Equador - RN, 19 de Fevereiro de 2021.

PORTARIA N° PP 00002/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n° 00002/2021, que objetiva o **Registro de Preços** para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA PELO MEIO PERCENTUAL DE DESCONTO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UMIIE, PSF E CASOS ESPECIAIS E URGENTES, DESTINADOS ÀS PESSOAS CARENTES, PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, PACIENTES GRAVES E NOS CASOS DE URGÊNCIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EQUADOR; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.  
CNPJ: 23.447.149/0001-19.  
Item(s): 1.  
Valor: R\$ 211.500,00.

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - R\$ 211.500,00.

Equador - RN, 19 de Fevereiro de 2021

  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
GABINETE DO PREFEITO



Equador - RN, 19 de Fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº PP 00002/2021-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como **Gestor** do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00002/2021, que objetiva o Registro de Preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA PELO MEIO PERCENTUAL DE DESCONTO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UMIIE, PSF E CASOS ESPECIAIS E URGENTES, DESTINADOS ÀS PESSOAS CARENTES, PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, PACIENTES GRAVES E NOS CASOS DE URGÊNCIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EQUADOR; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.



---

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
GABINETE DO PREFEITO



Equador - RN, 19 de Fevereiro de 2021.

PORTARIA N° PP 00002/2021-02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para **Fiscal** do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial n° 00002/2021, que objetiva o Registro de Preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA PELO MEIO PERCENTUAL DE DESCONTO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UMIIE, PSF E CASOS ESPECIAIS E URGENTES, DESTINADOS ÀS PESSOAS CARENTES, PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, PACIENTES GRAVES E NOS CASOS DE URGÊNCIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EQUADOR; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I TABELA DO ABC FARMA; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ram Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Preg Presencial nº 00002/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 19 de Fevereiro de 2021

CLEYSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL N° 00002/2021

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia do termo de Homologação correspondente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 00002/2021, foi devidamente afixada no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Equador - RN, 19 de Fevereiro de 2021.

VITÓRIA ETEFINA DE ARAUJO BULCAO  
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 088/2021



O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos *incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município*, e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que "*Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências*".

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr.<sup>a</sup> **VITÓRIA ETELVINA DE ARAÚJO BULCÃO**, CPF nº 967.145.494-15, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Saúde** do Município de Equador – RN.

Parágrafo Único – A posse no cargo de **Secretária Municipal de Saúde** se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - A **Secretária Municipal de Saúde** do Município, compete as atribuições constantes no art. 23 da Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 16 de Fevereiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

**CERTIDÃO**

*CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 16 de Fevereiro de 2021.*

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**AE82462C

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/02/2021. Edição 2464  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



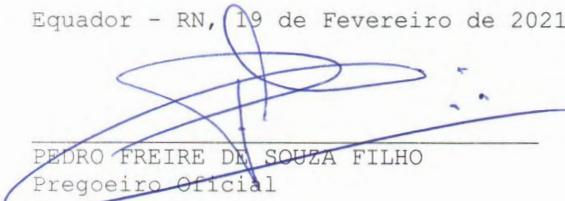
PREGÃO PRESENCIAL N° 00002/2021

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia do termo de Homologação correspondente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 00002/2021, foi devidamente afixada no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Equador - RN, 19 de Fevereiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº: 01PP2/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antonio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - R FLORIANO PEIXOTO, 9 - CENTRO - JUAZEIRINHO - PB, CNPJ nº 23.447.149/0001-19, neste ato representado por Alexandre Alamarck Barboza Diniz, Brasileiro, Casado, Empresario, residente e domiciliado na Rua Efigenio Firmino, 26, Centro - Juazeirinho - PB, CPF nº 009.316.454-84, Carteira de Identidade nº 2389039 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00002/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA PELO MEIO PERCENTUAL DE DESCONTO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UMIIE, PSF E CASOS ESPECIAIS E URGENTES, DESTINADOS ÀS PESSOAS CARENTES, PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, PACIENTES GRAVES E NOS CASOS DE URGÊNCIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EQUADOR.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00002/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 211.500,00 (DUZENTOS E ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS), devendo constar um desconto percentual de 16% (dezesesseis por cento) nas notas fiscais emitidas, sobre o valor estimado de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Equador: 02.070 - SECRETARIA DE SAÚDE/FMS -  
02.070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE -  
02.070.10.122.0006.2056 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA - 02.070.10.301.0006.2089 - PROGRAMA DE  
AJÚLIO A PESSOAS CARENTES - 02.070.10.302.0006.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE -  
3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 3390.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, das seguintes  
maneiras: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.



**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 1 (um) dia.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Estrelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, 19 de Fevereiro de 2021.

TESTEMUNHAS

José Antônio dos Santos  
CPF: 107.765.804-84.

Maris da Paz Pascoal  
044.823.384-35

PELO CONTRATANTE

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito  
034.148.724-47

PELO CONTRATADO

Alexandre Alamarck Barroza Diniz  
A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA  
ALEXANDRE ALAMARCK BARROZA DINIZ  
009.316.454-84



## PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021 - Sistema de Registro de Preços  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA PELO MEIO PERCENTUAL DE DESCONTO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UMIIE, PSF E CASOS ESPECIAIS E URGENTES, DESTINADOS ÀS PESSOAS CARENTES, PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, PACIENTES GRAVES E NOS CASOS DE URGÊNCIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EQUADOR.

PROPONENTE: **A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**

CNPJ nº 23.447.149/0001-19

R FLORIANO PEIXOTO, 9 - \*\*\*\*\*

CENTRO - JUAZEIRINHO - PB - 58660-970

(83) 8751-9688

IDEALFARMAJUA@GMAIL.COM

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00002/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.	UND	1	211.500,00	211.500,00
<b>Total:</b>					211.500,00

Equador - RN, 18 de Fevereiro de 2021.

  
A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA  
23.447.149/0001-19





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01PP2/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.070 – SECRETARIA DE SAÚDE/FMS 02.070.10.122.0006.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 02.070.10.122.0006.2056 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA – 02.070.10.301.0006.2089 – PROGRAMA DE AUXÍLIO A PESSOAS CARENTES 02.070.10.302.0006.2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 3390.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTE CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01PP2/2021 - 19.02.21 - A&D COMÉRCIO DE PRODUTO FARMACÊUTICOS LTDA - R\$ 211.500,00.

Equador - RN, 19 de Fevereiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2021

Aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00002/2021 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA PELO MEIO PERCENTUAL DE DESCONTO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UMIIE, PSF E CASOS ESPECIAIS E URGENTES, DESTINADOS ÀS PESSOAS CARENTES, PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, PACIENTES GRAVES E NOS CASOS DE URGÊNCIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EQUADOR; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA						
CNPJ: 23.447.149/0001-19						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.		UND	1	211.500,00	211.500,00
<b>TOTAL</b>						211.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Equador firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00002/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00002/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

CNPJ: 23.447.149/0001-19.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 211.500,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
PREFEITO

  
A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2021

Aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00002/2021 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA PELO MEIO PERCENTUAL DE DESCONTO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UMIIE, PSF E CASOS ESPECIAIS E URGENTES, DESTINADOS ÀS PESSOAS CARENTES, PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, PACIENTES GRAVES E NOS CASOS DE URGÊNCIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EQUADOR; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA						
CNPJ: 23.447.149/0001-19						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.		UND		1211.500,00	211.500,00
<b>TOTAL</b>						211.500,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Equador firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00002/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00002/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.  
CNPJ: 23.447.149/0001-19.  
Item(s): 1.  
Valor: R\$ 211.500,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 19 de Fevereiro de 2021

  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA; ADJUDICO o seu objeto a: A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - R\$ 211.500,00.

Equador - RN, 19 de Fevereiro de 2021

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:67F55B9C**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/03/2021. Edição 2472  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - R\$ 211.500,00.

Equador - RN, 19 de Fevereiro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:DEBDC5E1**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/03/2021. Edição 2472  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL N°  
00002/2021**



Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial n° 00002/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 19 de Fevereiro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**7F14B78A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/03/2021. Edição 2472  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01PP2/2021



OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.070 – SECRETARIA DE SAÚDE/FMS – 02.070.10.122.0006.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 02.070.10.122.0006.2056 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA – 02.070.10.301.0006.2089 – PROGRAMA DE AUXÍLIO A PESSOAS CARENTES – 02.070.10.302.0006.2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIE – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 3390.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01PP2/2021 - 19.02.21 - A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - R\$ 211.500,00.

Equador/RN; em 19 de Fevereiro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**3E6E7C3D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/03/2021. Edição 2472  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2021**

Aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00002/2021 que objetiva o registro de preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA PELO MEIO PERCENTUAL DE DESCONTO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UMIIE, PSF E CASOS ESPECIAIS E URGENTES, DESTINADOS ÀS PESSOAS CARENTES, PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, PACIENTES GRAVES E NOS CASOS DE URGÊNCIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EQUADOR;** resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA						
CNPJ: 23.447.149/0001-19						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.		UND	1	211.500,00	211.500,00
						211.500,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Equador firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00002/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00002/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

CNPJ: 23.447.149/0001-19.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 211.500,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 19 de Fevereiro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito



**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:CF39D4A4

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/03/2021. Edição 2472

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO/SELEÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 2101280002/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Licitação Pública	NÚMERO DO RECIBO: 273651
---	-----------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número da Licitação/Seleção: 00002/2021  
Situação - Divulgação: Publicação  
Data da Publicação do Aviso: 02/02/2021  
Data Recebimento: 18/02/2021 a 18/02/2021  
Modalidade/Procedimento: Pregão Presencial  
Fundamento Legal: Lei 10.520/02, art. 1º  
Critério de Julgamento: Menor Preço  
Valor Orçado: 250000,00  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA PELO MEIO PERCENTUAL DE DESCONTO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UMIIE, PSF E CASOS ESPECIAIS E URGENTES, DESTINADOS ÀS PESSOAS CARENTES, PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, PACIENTES GRAVES E NOS CASOS DE URGÊNCIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EQUADOR.

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: FRANKLIN LEARCTON BEZERRA DE OLIVEIRA  
CPF: 07469299432

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Recurso Proprio: 250000,00  
Recurso Federal: 0,00  
Recurso Estadual: 0,00  
Recurso Municipal: 0,00

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: EDITAL.pdf  
Código Validador do Arquivo: 68989920BC6D4FF03B9FA0AF5242CC55  
Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO AVISO DEI.pdf  
Código Validador do Arquivo: 2E032382536F3125057A5408517862E7  
Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO AVISO FEMURN.pdf  
Código Validador do Arquivo: C29B591A493C0C31D74CA039B6D2FCC3  
Nome do Arquivo Anexado: PESQUISA\_DE\_PREÇOS.pdf  
Código Validador do Arquivo: 14636A218552333AE98A9EB8392ABCD7

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O RESULTADO DA LICITAÇÃO/SELEÇÃO:**

Situação da Licitação/Seleção: HOMOLOGADA  
Data da Expedição do Ato: 19/02/2021  
Data da Publicação do Ato: 01/03/2021



Ordenador de Despesa: FRANKLIN LEARCTON BEZERRA DE OLIVEIRA

**PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO/SELEÇÃO:**

Quantidade de Itens/Lotes: 1 Itens/Lotes  
Quantidade de Participantes: 2 Participantes Classificados



**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO FEMURN.pdf  
Código Validador do Arquivo: 65282BA4767FE63BA3F3426EA7550F06  
Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO FEMURN.pdf  
Código Validador do Arquivo: D9A3F5A66E17C1D9DC614F5722A42D4D  
Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO FEMURN.pdf  
Código Validador do Arquivo: E7E10105A846AD5A3BF0DC28800C1826  
Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO CONTRATO FEMURN.pdf  
Código Validador do Arquivo: F13A9D3FB7334BE07B6A7FBCBF6DC244

**JUSTIFICATIVA(S):**

**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet  
Número do Recibo:273651  
Data e hora do Envio: 02/02/2021 14:46:00  
Data e hora da criação deste Documento: 03/03/2021 09:53:28



**SIAI – ANEXO 13**

**COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21012800002/2021	NÚMERO DO RECIBO: <b>114487</b>
---	------------------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Número do Contrato: 01PP2/2021  
Número do Recibo do Anexo 38: 273651  
Período de Vigência do Contrato: 19/02/2021 à 31/12/2021  
Data da Assinatura: 19/02/2021  
Data da Publicação: 01/03/2021  
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)  
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 211500,00

**INFORMAÇÕES SOBRE ITEM/LOTE DA LICITAÇÃO PÚBLICA ASSOCIADA AO CONTRATO:**

I - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS  
DA TABELA DO ABC FARMA PELO  
MAIOR PERCENTUAL DE  
DESCONTO. - R\$: 250000,00

**INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:**

CPF do Fiscal: 018.319.304-04  
Nome do Fiscal: RAMON HENRIQUE NUNES  
Período de vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021  
Arquivo de designação: PORTARIA 019 GERENTE DE CONTRATO.pdf

**INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:**

Nome: A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA  
CPF/CNPJ: 23.447.149/0001-19

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:**

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO CONTRATO FEMURN.pdf  
Código Validador do Arquivo: F13A9D3FB7334BE07B6A7FBCBF6DC244

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Data e hora de envio: 04/03/2021 08:51:00  
Remessa enviada por: RIZEUDA DE SOUZA FERNANDES (029.093.284-06)



**JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

**Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte**

Protocolo de entrega de informações via internet

**Número do Recibo: 114487**

Data e hora da criação deste Documento: 04/03/2021 08:51:26



PROCESSO:	210128PP000002
ORIGEM:	PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
NÚMERO DE LICITAÇÃO:	PP00002/2021
AUTORIDADE RESPONSÁVEL:	CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
OBJETO:	Aquisição de medicamentos da Tabela do ABC Farma pelo maior percentual de desconto.

### RELATÓRIO DO PROCEDIMENTO

Essa assessoria Técnica tem em mãos o Processo Administrativo de Pregão Presencial SRP n.º 00002/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo para aquisição de medicamentos da Tabela do ABC Farma pelo maior percentual de desconto, através do Sistema de Registro de Preços, que passamos a analisar:

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Contratação de empresa do ramo para aquisição de medicamentos da Tabela do ABC Farma pelo maior percentual de desconto, através do Sistema de Registro de Preços.

**AUTORIDADE HOMOLOGADORA:** Cletson Rivaldo de Oliveira – Prefeito Municipal de Equador/RN.

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA CPL:** Processo Administrativo, com a participação efetiva da CPL – Portaria n.º 017/2021.

**VENCEDOR E VALOR:** A & D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. R\$ 211.500,00 – DESCONTO DE 16%.

#### 120.0 - QUANTO À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Houve solicitação para o fornecimento, acompanhada do termo de referência e pesquisa de mercado na Tabela Oficial do ABC Farma (fls. 01/12);

A Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças informou a existência de dotação orçamentária (fls. 18);

Houve autorização por agente competente para promoção do Pregão Presencial, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 (fls. 19);

Consta do processo o protocolo, o termo de autuação, justificativa, parecer, edital de licitação, anexos e publicações do Aviso de Edital, com fundamento legal na Lei Federal n.º 8.666/93, alterada (fls. 20/59);

Está acostada a minuta do contrato e da ata de registro de preços (fls. 58/62);

## 121.0 - QUANTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

A modalidade de licitação foi determinada segundo os termos da Lei 8.666/93, alterada e legislação municipal.



## 122.0 - QUANTO AO ATO CONVOCATÓRIO/PUBLICIDADE.

O Processo Administrativo de Pregão Presencial teve o aviso de licitação publicado na imprensa oficial (Fls. 63/67).

## 123.0 - QUANTO A FASE DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA, HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.

Constam do Pregão Presencial o credenciamento, a proposta, os documentos de habilitação, a adjudicação e a homologação do certame pela autoridade competente, de acordo com exigência da Lei nº 8.666/93, no seu art. 43 (fls. 68/143).

Presença da Ata da Sessão, Histórico da Ata, Mapa Comparativo de Preços, Extrato de Resultado e Relatório (Fls. 144/151).

Presença de parecer jurídico, consoante exigência da Lei nº 8.666/93, no seu art. 38, VI (fls. 152).

## 124.0 – CONTRATO.

CONTRATO (fls. 163/165) N.º 01PP2/2021–CPL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Equador/RN.

CONTRATADO: A & D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

VALOR: R\$ 211.500,00 – DESCONTO DE 16%

VIGÊNCIA: até 31.12.2021.

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2021

O contrato foi assinado e datado por Autoridade competente, conforme a Lei Federal n.º 8.666/93, no seu art. 60.

Foram previstas as penalidades para o caso de inexecução dos contratos, consoante as exigências da Lei 8.666/93, no seu art. 55 e art. 77 e seguintes.

Consta no contrato a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos moldes exigidos pelo art. 55, XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93. Há comprovação de publicação do contrato, consoante exigência do art. 61, parágrafo único, da Lei de Licitações (fls. 174).

## 125.0 - FALHA(S) E/OU IRREGULARIDADE(S).

Ausência de falhas no procedimento.

## 126.0 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro nesta análise preambular, essa Assessoria Técnica posiciona-se pela **REGULARIDADE** do Processo Administrativo de Pregão Presencial n.º 00002/2021.

É o que importa relatar. SMJ.

Equador, 06 de março de 2021.

  
**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Assessor Técnico/Especialista em Gestão Pública  
CRA 3521/PB.

